

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCVI • Nº 36

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 26 de fevereiro de 2019

FOTO: ROBERTO SOARES



ANTONIO COELHO - "Inadimplência"

FOTO: ROBERTO SOARES



PRISCILA - "Boa vontade dos servidores"

FOTO: ROBERTO SOARES



MARCO AURÉLIO - "Realidade bem diferente"

FOTO: ROBERTO SOARES



NASCIMENTO - "Maior volume de recursos"

Problemas do Hospital Agamenon Magalhães geram debate entre Governo e Oposição

Doentes em corredores e estrutura física foram algumas das questões elencadas

Deputados da Oposição foram à tribuna, durante a Reunião Plenária de ontem, repercutir visita ao Hospital Agamenon Magalhães (HAM), no Recife, na manhã de ontem. Pacientes acomodados nos corredores, profissionais terceirizados com salários atrasados e problemas na estrutura física foram algumas das questões apontadas pelos parlamentares, que estão percorrendo unidades de saúde do Estado em iniciativa denominada "Blitz da Oposição". As críticas foram respondidas pelo líder do Governo, deputado Isaltino Nascimento (PSB), que pontuou aumento nos investimentos do Estado na área nos últimos anos.

Primeiro a se pronunciar sobre o tema, o deputado Antonio Coelho (DEM) focou no problema da inadimplência para com os terceirizados. Segundo ele, profissionais da unidade hospitalar relataram estar sem receber há três meses.

"Essa realidade mina a imagem que o Governo do Estado vem tentando construir: a de que Paulo Câmara é um bom gestor", afirmou. "Na verdade, Pernambuco está sendo conduzido por um governador que não paga as contas em dia", emendou.

O democrata defendeu a revisão das regras da Previdência estadual para garantir mais recursos para a saúde. "O Estado paga R\$ 2,6 bilhões por ano para tapar o buraco. O dinheiro, que poderia estar sendo usado para melhorar a vida dos pernambucanos, é direcionado para aumentar as desigualdades, favorecendo juizes, auditores, deputados e muitos outros da elite estatal", condenou.

As críticas ganharam o reforço da deputada Priscila Krause (DEM). A parlamentar informou que haveria servidores terceirizados ganhando abaixo do salário mínimo. "Todos os pacientes nos falaram da presteza e boa vontade dos profis-

sionais, muitos deles se expondo a situações de risco e recebendo, por isso, cerca de R\$ 700 mensais", disse.

Sobre a situação dos pacientes, a democrata citou o caso de uma idosa colocada perto da porta do banheiro e de indivíduos com doenças infectocontagiosas acomodados em salas sem o devido isolamento. "Vários dramas humanos se misturam. Por isso, meu apelo ao Governo do Estado é que não vire as costas para essas pessoas", solicitou Priscila.

Líder da bancada de Oposição, o deputado Marco Aurélio Meu Amigo (PRTB) definiu como "lamentáveis" as cenas presenciadas pelo grupo. "Testemunhamos coisas pelas quais nenhum ser humano deveria passar", comentou, criticando os produtos publicitários do Governo do Estado. "A realidade é uma verdadeira catástrofe, bem diferente dos 'filmes hollywoodianos' feitos pelo Executivo", alegou.

O parlamentar ressaltou, ainda, a presença do Hospital Agamenon Magalhães no relatório do Tribunal de Contas de Pernambuco (TCE-PE), que listou as obras paralisadas no Estado. "O governador Paulo Câmara costuma dizer que as contas estão em dia e que cumpre seu papel, diferentemente dos gestores de outros Estados. Isso, no entanto, não é verdade", assegurou, em referência ao atraso no pagamento dos terceirizados.

Os deputados Clarissa Tércio (PSC), Antonio Coelho e William Brigido (PRB) somaram-se às críticas, em apartes ao discurso de Marco Aurélio. "Estive na unidade e senti a revolta dos pacientes que estavam ali. Convido todos os parlamentares, inclusive os do Governo, a se juntarem a nós nesse trabalho", frisou Clarissa. "É uma situação vergonhosa e humilhante", acrescentou Brigido.

RESPOSTA - O líder do Governo, Isaltino Nascimento,

assim como na semana passada, apresentou números relativos ao aumento dos investimentos do Estado em saúde. "Apesar de a Constituição exigir uma aplicação de 12% da receita própria, direcionamos uma média de 15% para o setor nos últimos anos", atestou, enfatizando que Pernambuco garante o maior volume de recursos para a área entre os Estados do Nordeste.

O socialista reclamou, contudo, que os repasses federais não crescem na mesma proporção e que os municípios vêm falhando na oferta de atenção básica. "Os custos com insumos médicos vêm aumentando progressivamente, mas os valores repassados ao Estado não estão acompanhando. Em paralelo, observamos municípios que não fazem a parte deles no atendimento à população, a qual acaba procurando as unidades de saúde da Região Metropolitana

do Recife", justificou parlamentar.

Nascimento sugeriu três debates a serem feitos na Casa como forma de contribuir com o tema: o subfinanciamento do Sistema Único de Saúde (SUS), a judicialização da saúde e o aumento do número de pessoas que precisaram abandonar os planos de saúde em razão da crise econômica nacional.

Os deputados Marco Aurélio Meu Amigo, Roberta Arraes (PP), Romário Dias (PSD) e Antonio Coelho fizeram apartes ao discurso do líder do Governo. "É importante parar de apontar armas apenas para o Estado e qualificar o debate. A responsabilidade é, também, da União e dos municípios", declarou Roberta. "Se nos juntarmos para atuar em um só eixo, vamos fazer mais pela saúde do Estado do que as discussões que vêm sendo travadas aqui no Plenário", acredita Dias.

Alepe acata proposta que torna mais clara regra para acumular cargos públicos

Projeto de Lei Complementar altera o Estatuto dos Servidores de Pernambuco

A Assembleia aprovou, em Primeira Discussão, uma mudança proposta pelo Poder Executivo para tornar mais precisas as regras referentes à acumulação de cargos por servidores públicos estaduais. O Projeto de Lei Complementar nº 3/2019, que altera o Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco, foi acatado por unanimidade durante a Reunião Plenária de ontem.

A medida tem repercussão sobre uma das situações em que é permitido a uma



VOTAÇÃO - Iniciativa foi aprovada por unanimidade no Plenário

mesma pessoa ter até dois empregos no setor público: quando o profissional exerce uma função de professor

e outra em “cargo técnico ou científico”. No ano passado, uma mudança na legislação já havia tornado mais clara a definição do que seria um “cargo técnico ou científico”, que passou a ser entendido como aquele ocupado por “profissionais habilitados” – seja em cursos universitários ou profissionalizantes – e cujo exercício necessite “aplicação indispensável ou predominante de conhecimentos especializados”.

A partir da redação aprovada, será possível presumir que o cargo necessita da

“aplicação de conhecimentos técnicos especializados” sempre que o ingresso na carreira exigir do profissional a aprovação em um curso de formação – como nos casos dos agentes de segurança pública, por exemplo. “A medida é relevante para permitir uma melhor identificação de situações concretas nas quais a acumulação de cargos é vedada”, sublinha a justificativa anexada à proposição.

“A matéria foi amplamente discutida nas comissões de Justiça, de Finanças

e de Administração Pública, sendo aprovada por unanimidade em todas elas”, frisou o presidente do colegiado de Finanças, deputado Lucas Ramos (PSB). O socialista se pronunciou em resposta a um questionamento levantado por Antonio Fernando (PSC), que pediu mais detalhes do projeto antes que a votação fosse aberta. O Plenário também acatou a criação da Comissão Parlamentar de Desenvolvimento da Cadeia Produtiva da Caprinovocultura do Estado, proposta por Fabrizio Ferraz (PHS).

Reintegração de posse

Doriel Barros quer evitar despejo de famílias do MST em Goiana

Uma ordem de reintegração de posse na Usina Maravilha, em Goiana (RMR), e em acampamentos de cidades vizinhas foi criticada pelo deputado Doriel Barros (PT). Em discurso ontem, o parlamentar pediu que membros da Alepe tentem um diálogo com os Poderes Executivo e Judiciário para evitar que famílias do Mo-

vimento dos Trabalhadores Sem Terra (MST) que estão no local sejam desalojadas.

“Existe uma autorização de despejo, marcada para amanhã (hoje), de 480 famílias no lado de Pernambuco e outras 300 no da Paraíba. Elas estão pré-assentadas há mais de sete anos nas terras da falida Usina Maravilha”, informou. Segundo Barros,

desde 2013, há o entendimento de que as dívidas dos proprietários podem ser pagas com a cessão de terras para a reforma agrária. “Precisamos nos reunir com o Poder Executivo e o Tribunal de Justiça (TJPE) para evitar que mais uma injustiça atinja famílias rurais que só querem ter acesso a terra e produzir”, prosseguiu.

A solicitação foi apoiada, em apartes, por três parlamentares: Teresa Leitão (PT), Juntas (PSOL) e João Paulo (PCdoB). Barros também criticou um memorando-circular do Incra enviado aos superintendentes regionais da autarquia na última quinta (21). O documento recomenda que deixem de ser atendidos pelo órgão “entidades que não te-

nham personalidade jurídica e invasores de terra”.

“Na prática, a medida impede os funcionários do Incra de receber entidades que não tenham CNPJ, como é o caso da maioria dos movimentos populares, como o MST”, apontou Barros. O posicionamento do petista foi criticado pelo deputado Antonio Coelho (DEM), em aparte.

FOTO: ROBERTO SOARES



PEDIDO - Diálogo com Poderes

Plenário

Segurança alimentar



A possibilidade de que o Conselho Nacional de Segurança Alimentar (Consea) seja extinto pelo Governo Federal foi criticada ontem pela deputada Teresa Leitão (PT). A parlamentar informou que, amanhã, um ato público em defesa do órgão distribuirá 15 mil refeições gratuitas em 17 cidades do Brasil, das 9h às 16h. Integrado por entidades da sociedade civil, o Consea tem como função assessorar o Poder Executivo em assuntos como segurança alimentar, agricultura familiar, uso de agrotóxicos, entre outros. Na reorganização da estrutura do Governo Federal, as atribuições do Conselho foram divididas entre os ministérios da Agricultura e da Cidadania. As mudanças tramitam no Congresso Nacional na forma de Medida Provisória (MP). Teresa disse que 66 emendas foram apresentadas ao texto com o objetivo de recriar o Consea. “Extinguir o órgão é mais uma das medidas antipovo desse Governo e estão em xeque a nossa segurança alimentar, saúde, dignidade da população e o aproveitamento da produção dos agricultores familiares”, observou.

Criminalização da homofobia



A discussão no Supremo Tribunal Federal (STF) sobre a criminalização da homofobia foi comentada ontem pelo deputado Pastor Cleiton Collins (PP). Ele defendeu que o debate sobre o tema seja feito pelo Poder Legislativo. “Sei que o Congresso Nacional foi inerte ao lidar com a questão, que já deveria ter sido resolvida muito antes. É inadmissível qualquer tipo de violência, verbal ou física, contra qualquer cidadão”, considerou. “A minha preocupação é relacionada com a liberdade de expressão das lideranças religiosas que pregam a Palavra de Deus”, observou. A discussão no STF, iniciada no dia 13 de fevereiro, diz respeito à Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26 e ao Mandado de Injunção (MI) nº 4733. As duas iniciativas solicitam que o Supremo enquadre atos de homofobia como crimes, utilizando a legislação já existente contra o racismo.

Educação domiciliar



O deputado Adalto Santos (PSB) manifestou apoio, ontem, à proposta da ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, para que uma medida provisória (MP) assegure às famílias o direito de educar os filhos em casa – prática conhecida como *homeschooling*. O parlamentar defendeu que isso não significaria rejeitar nem desvalorizar as instituições de ensino. De acordo com ele, as escolas foram criadas para atender às necessidades de um mundo industrializado. Porém, países como Estados Unidos, Austrália, Chile, Canadá e França adotam também a educação domiciliar. “Não podemos usar da artimanha de jogar a escola contra o ensino domiciliar, com o fim de impedir a liberdade das famílias no que tange à educação de seus próprios filhos”, sustentou. Na visão de Santos, esse tipo de ação vai desonerar o Estado, pois não depende de auxílio governamental. “Estamos enviando ao Congresso assinaturas de alguns parlamentares desta Casa pedindo que essa MP, assim que for encaminhada pelo Governo Federal, seja aprovada com agilidade.”

Apelo para reabertura de hospital



O deputado Clovis Paiva (PP) fez um apelo, ontem, ao secretário de Saúde de Pernambuco, André Longo, para que o Hospital Geral Professor Clóvis de Azevedo Paiva, em Ribeirão (Mata Sul), seja reaberto. De acordo com ele, a medida ajudaria a “desafogar” as unidades de saúde da Capital. O parlamentar, que foi prefeito de Ribeirão por dois mandatos, relatou que o fechamento do hospital se prolonga desde que deixou a Prefeitura, em 2012. “O povo da região está sendo penalizado. Hoje, a cidade não tem médico, remédio, e as pessoas têm que ir para Caruaru, Palmares ou ao Recife para ser atendidas”, disse. Paiva ainda solicitou ao Governo do Estado que faça a reforma de escolas estaduais da Mata Sul. “Na Escola Nossa Senhora da Penha, em Gameleira, os alunos não têm banheiro para usar desde novembro. Na João Lopes de Siqueira Santos, em Ribeirão, os estudantes estão levando ventilador de casa porque não aguentam o calor”, lamentou.

Ato

ATO Nº 204/2019

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, tendo em vista decisão da Mesa Diretora adotada em reunião do colegiado do dia 25 de fevereiro de 2019, nos termos do art. 284 do Regimento Interno,

RESOLVE: criar comissão especial com funcionamento por prazo de 60 dias destinada a analisar projeto de autoria da Mesa Diretora de reforma global do Regimento Interno, nos termos do art. 285 do Regimento Interno, composta pelos Deputados Álvaro Porto, Antônio Moraes, Guilherme Uchoa, Priscila Krause e Simone Santana.

Sala da Presidência, em 25 de fevereiro de 2019

ERIBERTO MEDEIROS
Presidente

Ordem do Dia

DÉCIMA QUARTA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2019, ÀS 14:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

Segunda Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 03/2019
Autor: Poder Executivo

Altera o art. 4º da Lei nº 6123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado de Pernambuco.

Regime de Urgência

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/02/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 04/2019
Autor: Poder Executivo

Altera a Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Regime de Urgência

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Poder Executivo.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 05/02/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 08/2019
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco – DER/PE a doar, com encargo, o imóvel que indica.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 09/02/2019

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 21/2019
Autor: Poder Executivo

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Eriberto Medeiros; **1º Vice-Presidente**, Deputada Simone Santana; **2º Vice-Presidente**, Deputado Guilherme Uchoa; **1º Secretário**, Deputado Clodoaldo Magalhães; **2º Secretário**, Deputado Claudiano Martins Filho; **3º Secretária**, Deputada Teresa Leitão; **4º Secretário**, Deputado Álvaro Porto; **1º Suplente**, Deputado Pastor Cleiton Collins; **2º Suplente**, Deputado Henrique Queiroz Filho; **3º Suplente**, Deputado Manoel Ferreira; **4º Suplente**, Deputado Romero; **5º Suplente**, Deputado Joel da Harpa; **6º Suplente**, Deputado Gustavo Gouveia; **7º Suplente**, Deputado Adalto Santos. **Procurador-Geral** - Hélio Lúcio Dantas Da Silva; **Superintendente-Geral** - Maria do Socorro Christiane Vasconcelos Pontual; **Secretária-Geral da Mesa Diretora** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente de Planejamento e Gestão** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente Administrativo** - Ivone Maria da Silva; **Superintendente de Gestão de Pessoas** - Enolino Magalhães Lyra Filho; **Superintendente de Tecnologia da Informação** - Bráulio José de Lira Clemente Torres; **Chefe do Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Superintendente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Sara Behar Torres Kobayashi; **Superintendente de Segurança Legislativa** - Coronel Renildo Alves de Barros Cruz; **Superintendente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Superintendente da Escola do Legislativo** - José Humberto de Moura Cavalcanti Filho; **Consultor-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Ouvidor-Geral** - Deputado Adalto Santos; **Ouvidor Executivo** - Douglas Stravos Diniz Moreno; **Superintendente de Comunicação Social** - Ricardo José de Oliveira Costa; **Chefe do Departamento de Imprensa** - Isabelle Costa Lima; **Editora** - Verônica Barros; **Subeditoras** - Cláudia Lucena e Helena Castro de Alencar; **Repórteres** - André Zahar, Edson Alves Jr., Gabriela Bezerra, Ivanna Castro, Luciano Galvão Filho e Geanne Gouveia (estagiária); **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Giovanni Costa, Lourival Maia, Sabrina Nóbrega; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Alécio Nicolak Júnior e Anderson Galvão; **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso e-mail**: scm@alepe.pe.gov.br



Autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria do Poder Executivo apresentada para o 2º Turno.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 14/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 245/2019
Autor: Dep. William Brígido

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Serra Talhada.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 246/2019
Autor: Dep. William Brígido

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de Arcoverde.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 247/2019
Autor: Dep. William Brígido

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de que seja implantada com a brevidade possível, uma Delegacia da Mulher, na cidade de São Lourenço da Mata.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 248/2019
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado, ao Diretor Presidente da COMPESA e à Presidente da APAC no sentido de promover o abastecimento de água para o Município de Quipapá, através da Barragem Pau de Ferro, no Distrito de Vila Nova, situada no Município de Quipapá.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 249/2019
Autora: Dep. Simone Santana

Apelo ao Governador do Estado e ao Diretor Presidente da COMPESA no sentido de promover a melhoria do abastecimento de água potável para o distrito da Barragem, no Município de Lagoa do Carro.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 250/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizarem a pavimentação asfáltica na PE-217 no trecho que liga o município de Alagoinha ao município de Venturosa, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 251/2019
Autor: Dep. Joaquim Lira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado e ao Diretor Presidente do DER/PE no sentido de viabilizar o recapeamento asfáltico da PE-422 no trecho que liga o município de Itacuruba a BR 316, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 252/2019
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Presidente da República Federativa do Brasil, ao Ministro da Infraestrutura, ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura, ao Presidente do DNIT Nacional e à Presidente do CODEAM no sentido de que seja realizada a duplicação da BR 423 do trecho que liga o município de São Caetano à Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 253/2019
Autor: Dep. Claudiano Martins Filho

Apelo ao Ministro da Saúde, ao Governador do Estado e ao Secretário da Saúde no sentido de que sejam contratados mais médicos plantonistas para atuar no Hospital Dom Moura, município de Garanhuns.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 254/2019
Autora: Dep. Dulcicleide Amorim

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Defesa Social no sentido de ser autorizado a implantação de plantões nos fins de semanas e feriados na Delegacia da Mulher no Município de Petrolina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 255/2019
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado de Pernambuco e ao Presidente do DETRAN no sentido de viabilizarem a adesão do Detran-PE ao Sistema Nacional de Notificação Eletrônica - SNE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 256/2019
Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Prefeito do Recife e à Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife - CTTU no sentido de viabilizarem a adesão da CTTU ao Sistema Nacional de Notificação Eletrônica - SNE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Discussão Única da Indicação nº 257/2019
Autora: Dep. Roberta Arraes

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e à Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implantar o Programa Casa das Juventudes no município de Ouricuri.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única da Indicação nº 258/2019**

Autora: Dep. Roberta Arraes

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude e à Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude no sentido de implantar o Programa Casa das Juventudes no município de Araripina.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única da Indicação nº 259/2019**

Autora: Dep. Alessandra Vieira

Apelo ao Governador do Estado, à Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, e ao Diretor Presidente do DER – PE no sentido de viabilizarem com máxima urgência, a recuperação da Rodovia PE 160, no trecho correspondente entre Polo Moda Center e o Município de Jataúba, Agreste Pernambucano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única da Indicação nº 260/2019**

Autor: Dep. Álvaro Porto

Apelo ao Prefeito de Garanhuns e ao Presidente da Autarquia de Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – AMSTT no sentido de viabilizarem a adesão da AMSTT ao Sistema Nacional de Notificação Eletrônica - SNE.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única da Indicação nº 261/2019**

Autora: Dep. Fabiola Cabral

Apelo ao Governador do Estado no sentido de que institua o Programa Estadual “Praia sem Barreiras” na Praia de Suape, situada no município de Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única do Requerimento nº 81/2019**

Autor: Dep. Henrique Queiroz Filho

Solicita que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária nº 1589/2017 de autoria do ex-Deputado Estadual Henrique Queiroz.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/02/2019**Discussão Única do Requerimento nº 88/2019**

Autor: Dep. Marco Aurélio Meu Amigo

Voto de Aplausos à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) representado pela Magnífica Reitora Professora Doutora Maria José de Sena, pelo desempenho obtido por essa Instituição na avaliação realizada pelo Ministério de Educação (MEC), considerando-se que ficou classificada entre as 20 melhores federais do país.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única do Requerimento nº 89/2019**

Autora: Dep. Juntas

Voto de Aplausos em favor da ocupação Carolina de Jesus, localizada no município do Recife, pelos seus dois anos de existência.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única do Requerimento nº 90/2019**

Autor: Dep. William Brígido

Solicita que seja realizado no seio da Comissão de Saúde e Assistência Social, uma Audiência Pública, com data e horário a ser definido, destinada a ouvir especialistas a respeito da Nota Técnica nº 11/2019, do Ministério da Saúde e à Nova Política Nacional de Saúde Mental e Drogas.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única do Requerimento nº 91/2019**

Autor: Dep. Waldemar Borges

Voto de Aplausos pela passagem dos 10 anos da Associação Ama Terra, fundada em 9 de fevereiro de 2009 é uma entidade que tem como objetivo promover ações de fortalecimento da agroecologia, considerando a preservação ambiental, a geração de renda e a participação comunitária.

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019**Discussão Única do Requerimento nº 92/2019**

Autora: Dep. Simone Santana

Solicita que seja criada a Frente Parlamentar pelos Direitos da Primeira Infância, nos termos do Artigo 278-A, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, tendo como Coordenadora Geral, a Deputada Simone Santana e como membros os Deputados e Deputadas Estaduais: Priscila Krause, Lucas Ramos, Delegado Erick Lessa, Doriel Barros, Teresa Leitão, Alessandra Vieira, Roberta Arraes, Joel da Harpa, Dulcicleide Amorim, Romero Sales Filho, Fabiola Cabral e Paulo Dutra. O objetivo da criação dessa Frente é instaurar um espaço oficial de debates e proposições a cerca do Marco Legal da Primeira Infância, assim como ações e políticas públicas voltadas para a matéria.

Votação Nominal

Quórum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 22/02/2019

Ata

ATA DA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA, REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2019

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS SIMONE SANTANA E PASTOR CLEITON COLLINS

ÀS 10 HORAS DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019, NO PLENÁRIO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS DO EDIFÍCIO GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON VICTOR, ALBERTO FEITOSA, ANTONIO COELHO, ANTONIO FERNANDO, ANTONIO MORAES, CLARISSA TERCIO, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, CLOVIS PAIVA, DELEGADA GLEIDE ÂNGELO, DELEGADO ERICK LESSA, DORIEL BARROS, DULCICLEIDE AMORIM, ERIBERTO MEDEIROS, FÁBIO CABRAL, FABRIZIO FERRAZ, GUILHERME UCHOA, HENRIQUE QUEIROZ FILHO, ISALTINO NASCIMENTO, JOÃO PAULO, JOÃO PAULO COSTA, JOAQUIM LIRA, JUNTAS, MANOEL FERREIRA, MARCO AURELIO MEU AMIGO, PASTOR

CLEITON COLLINS, PRISCILA KRAUSE, PROFESSOR PAULO DUTRA, ROBERTA ARRAES, ROGÉRIO LEÃO, ROMÁRIO DIAS, ROMERO SALES FILHO, SIMONE SANTANA, SIVALDO ALBINO, TERESA LEITÃO, WALDEMAR BORGES E WILLIAM BRIGIDO, JUSTIFICADAS AS AUSÊNCIAS DOS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, ALESSANDRA VIEIRA, ÁLVARO PORTO, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO GOUVEIA, JOEL DA HARPA, JOSÉ QUEIROZ, LUCAS RAMOS, TONY GEL E WANDERSON FLORÊNCIO, LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALUÍSIO LESSA, DIOGO MORAES E RODRIGO NOVAES, AUSENTE O DEPUTADO ROMERO ALBUQUERQUE. A DEPUTADA SIMONE SANTANA ABRE A REUNIÃO. OCUPAM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS CLODOALDO MAGALHÃES E TERESA LEITÃO, RESPECTIVAMENTE. AS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS DE 20 DO CORRENTE SÃO LIDAS, SUBMETIDAS À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, APROVADAS, ASSINADAS E ENVIADAS À PUBLICAÇÃO. O EXPEDIENTE É LIDO, ASSINADO E ENVIADO À PUBLICAÇÃO. INICIA O PEQUENO EXPEDIENTE. A DEPUTADA TERESA LEITÃO INICIALMENTE DECLARA: “LULA LIVRE”. FINALIZANDO TECE ALGUNS COMENTÁRIOS SOBRE A REFORMA DA PREVIDÊNCIA CRITICANDO O GOVERNO BOLSONARO POR NÃO COBRRAR A DÍVIDA DOS BANCOS E DAS EMPRESAS DEVEDORAS, COLOCANDO A CARGA DA CITADA REFORMA NAS COSTAS DOS TRABALHADORES. A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE EM SEU DISCURSO COMENTA O RELATÓRIO DE AÇÃO DO GOVERNO EM 2018 ONDE CONSTAM OS FARDAMENTOS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO E AO FINAL DISCORRE SOBRE LICITAÇÃO FRACASSADA FEITA PELO GOVERNO PARA A AQUISIÇÃO DAS CITADAS FARDAS, ESTRANHANDO QUE O GOVERNO PAULO CÂMARA TENHA FEITO UMA DISPENSA DE LICITAÇÃO, DANDO PRIORIDADE A EMPRESA QUE OFERECEU MAIOR PREÇO, OPORTUNIDADE EM QUE APELA AO TRIBUNAL DE CONTAS NO SENTIDO DE SUSPENDER O PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO POR IRREGULARIDADES. O DEPUTADO ALBERTO FEITOSA OCUPA A TRIBUNA PARA REPERCUTIR SEU DIA DE ONTEM NA CAPITAL FEDERAL ONDE TEVE A HONRA, COMO O ÚNICO DEPUTADO ESTADUAL A ACOMPANHAR O PROCESSO DE ENTREGA DA REFORMA DA PREVIDÊNCIA E COMENTA PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO (PEC), DE SUA AUTORIA, QUE FACULTA A ALEPE LEGISLAR SOBRE MATÉRIA FINANCEIRA. O DEPUTADO MARCO AURELIO MEU AMIGO PARABENIZA O EMPRESÁRIO EDUARDO BATISTA POR INVESTIR NA ÁREA GASTRONÔMICA DE MERCADOS EM PERNAMBUCO. COMENTA A DISPENSA DE 295 SERVIDORES COMISSIONADOS DA PREFEITURA DO RECIFE E ESTRANHA A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE 3.300 PRESTADORES DE SERVIÇO PELA MESMA PREFEITURA. A DEPUTADA ROBERTA ARRAES VEM DEMONSTRAR PREOCUPAÇÃO COM O AUMENTO DE DOENÇAS CAUSADAS POR INSETOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO, PRINCIPALMENTE NA REGIÃO DO SERTÃO. A DEPUTADA DULCICLEIDE AMORIM EXPLANA SOBRE O TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TAC), NAS FARMÁCIAS ENQUADRADAS COMO MICRO, PEQUENAS EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUE REGULAMENTA A OBRIGATORIEDADE DE FARMACÉUTICOS NAS FARMÁCIAS DO ESTADO E APELA PARA A FLEXIBILIDADE DO TERMO, POIS O MESMO É NÓCIVO AOS COMERCIANTES POR CONTA DO ALTO CUSTO EM MANTER ESSES PROFISSIONAIS EM SEUS ESTABELECIMENTOS, LEVANDO A MAIORIA DELES A FECHAR SUAS PORTAS PROVOCANDO DESEMPREGOS. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS VEM CONVIDAR A TODOS PARA PARTICIPAR, LOGO MAIS, DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL QUE TRATARÁ SOBRE DOENÇAS RARAS. O DEPUTADO ISALTINO NASCIMENTO INICIALMENTE VEM AFIRMAR QUE GRANDE PARTE DAS ESCOLAS DE PERNAMBUCO É EM TEMPO INTEGRAL, REVOLUCIONANDO O APRENDIZADO DOS ALUNOS EM PERNAMBUCO E FINALIZANDO CONTESTA AS PALAVRAS DA DEPUTADA PRISCILA KRAUSE A RESPEITO DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS ESCOLARES. INICIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA O PROJETO DE RESOLUÇÃO 38/2019. SÃO APROVADAS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES 167/2019, 169/2019 A 179/2019. ANUNCIADA A DISCUSSÃO ÚNICA DA INDICAÇÃO 180/2019, DISCUTEM A MATÉRIA OS DEPUTADOS TERESA LEITÃO E PROFESSOR PAULO DUTRA. ENCERRADA A DISCUSSÃO É APROVADA EM DISCUSSÃO ÚNICA A INDICAÇÃO 180/2019. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA OS REQUERIMENTOS 68/2019 A 71/2019. NA COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA, A DEPUTADA PRISCILA KRAUSE EM SUA ORATÓRIA VEM RATIFICAR SUAS PALAVRAS A RESPEITO DA DENÚNCIA QUE FEZ NO PEQUENO EXPEDIENTE SOBRE A LICITAÇÃO DOS FARDAMENTOS ESCOLARES, OCASIÃO EM QUE PEDIU AO TRIBUNAL DE CONTAS PARA SUSPENDÊ-LA. A PRESIDENTA SUSPENDE A REUNIÃO POR 10 MINUTOS PARA OS PREPARATIVOS NO AUDITÓRIO SENADOR SÉRGIO GUERRA DO GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL EM ALUSÃO À SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS, DE ACORDO COM REQUERIMENTO 45/2019, DE AUTORIA DO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS. A PRESIDENTA REABRE A REUNIÃO, COMPÕE A MESA DOS TRABALHOS E EM BREVES PALAVRAS RESSALTA A IMPORTÂNCIA DESTE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DEDICADO À SEMANA ESTADUAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DOENÇAS RARAS, QUE OCORRE ENTRE OS DIAS 21 E 28 DE FEVEREIRO DE CADA ANO. O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS EM SUA ORATÓRIA VEM COMENTAR SOBRE O REQUERIMENTO 45/2019 DE SUA AUTORIA, APROVADO EM 19 DE FEVEREIRO DO CORRENTE, QUE DEU ORIGEM A ESSE GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL SOBRE DOENÇAS RARAS. OCORRE APRESENTAÇÃO DA COMPANHIA DE DANÇA INCLUSIVA TALENTO RARO. A PRESIDENTA PARABENIZA OS INTEGRANTES DA COMPANHIA DE DANÇA INCLUSIVA TALENTO RARO PELA APRESENTAÇÃO E CONCEDE A PALAVRA A POLLYANA DIAS, PRESIDENTA DA ONG AMAR – ALIANÇA DAS MÃES E FAMÍLIAS RARAS, OCASIÃO EM QUE PARABENIZA A MESMA PELO TRABALHO QUE TEM DESENVOLVIDO À FRENTE DA ONG AMAR. POLLYANA DIAS, MISSIONÁRIA MICHELLE COLLINS, VEREADORA DO RECIFE; SÍLVIA CORDEIRO, SECRETÁRIA DA MULHER DO ESTADO DE PERNAMBUCO, AS QUAIS DEBATEM EXAUSTIVAMENTE O TEMA EM QUESTÃO. A PRESIDENTA REGISTRA PRESENÇA. CRISTINA MOTA, SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE ATENÇÃO À SAÚDE, AFIRMA QUE A SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO ESTÁ À DISPOSIÇÃO EM TODAS AS VERTENTES, EM TODOS OS SERVIÇOS, COMO TAMBÉM PARA NOVAS DISCUSSÕES E NOVAS AGENDAS PARA IMPLEMENTAR AINDA MAIS ESSA POLÍTICA PÚBLICA DE SAÚDE PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS. ANA SOFIA COSTA, DIRETORA-EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE E GESTÃO DISTRITAL DA PREFEITURA DO RECIFE, DISCORRE SOBRE A ATENÇÃO BÁSICA PARA AS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS E COM DEFICIÊNCIAS. OCORRE APRESENTAÇÃO DE DANÇA COM ANGEL E ELOÍSA. A PRESIDENTA ELOGIA A APRESENTAÇÃO DE ANGEL E ELOÍSA. USAM DA PALAVRA JAQUELINE VIEIRA, RAFAELA E BELINHA E JULIANA PENHA, AS QUAIS RELATAM OS DESAFIOS QUE ENFRENTAM NO SEU DIA A DIA NA LUTA INCANSÁVEL PARA O BEM-ESTAR DOS SEUS FILHOS, OPORTUNIDADE EM QUE ENTREGAM AO DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS PLEITO SOBRE O ASSUNTO. ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO PASTOR CLEITON COLLINS, QUE AGRADECE À DEPUTADA SIMONE SANTANA, REGISTRA PRESENCAS E EXTERNA ALEGRIA EM PROMOVER ESSE EVENTO PARA TRATAR DESSE TEMA. A DEPUTADA CLARISSA TERCIO SE COLOCA À DISPOSIÇÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS E PAUTAS QUE TRATEM DAS PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS E COM DEFICIÊNCIAS. O DEPUTADO WILLIAM BRIGIDO COMUNICA QUE VAI APRESENTAR PROJETO DE LEI SOBRE PESSOAS PORTADORAS DE DOENÇAS RARAS E DEFICIÊNCIAS. O PRESIDENTE AGRADECE A PRESENÇA DE TODOS E DISCORRE SOBRE PROJETOS QUE SERÃO APRESENTADOS NESTE PODER SOBRE O TEMA EM QUESTÃO. SÃO ENVIADOS A COMISSÕES OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO E DE LEI ORDINÁRIA 38/2019 E 39/2019, RESPECTIVAMENTE, ENCAMINHADOS À PUBLICAÇÃO COM AS INDICAÇÕES 245/2019 A 261/2019 E OS REQUERIMENTOS 88/2019 A 92/2019. O PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, ORDINÁRIA, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA NO HORÁRIO REGIMENTAL NESTE PLENÁRIO.

Expediente

DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXPEDIENTE

OFÍCIO Nº 103/209 - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando para apreciação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, à luz do dispõe o § 1º do artigo 12 da Lei Estadual nº 15.919, de 04 de novembro de 2016, a indicação do Sr. Paulo Roberto de Andrade Lima, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/ADAGRO – para um mandato de 04 (quatro anos) – ao tempo em que lhe remeto seu *curriculum vitae* simplificado. À Publicação.

X X X X X X X X X X

PROPOSTA Nº 02 – DO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE PERNAMBUCO submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 40 que Aprova a indicação governamental do Senhor Paulo Roberto de Andrade Lima, para exercer o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO. À 1ª Comissão.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 003/2019 - DO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER informando que as Reuniões Ordinárias deste Colegiado Técnico, serão realizadas semanalmente às quartas-feiras, às 11h:30 (onze horas e trinta minutos), no Plenarinho I – Deputado João Ferreira Lima, no Edifício Miguel Arraes de Alencar. À Publicação.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS NºS 065 E 923/2018 - DO GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, na conta vinculada aos Termos de Compromisso nºs 0351.282-29 e 0402.510-77, firmado com Estado de Pernambuco.
À 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 85/2018 - DO GERENTE DE FILIAL DA GERÊNCIA EXECUTIVA E NEGOCIAL DE GOVERNO RECIFE E GERENTE REGIONAL DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL RECIFE DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL notificando o crédito de recursos financeiros, na conta vinculada ao contrato de financiamento nºs 0346.077-39/2010, firmado com o Governo do Estado de Pernambuco.

Às 2ª e 7ª Comissões.

X X X X X X X X X X

OFÍCIO Nº 015/2019 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 12497, 12498, 12495, 12492, 12499, 12491 E 12492, de autoria do ex-Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele ex-Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 449 E 453/2018 - DO CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 12355, 12352, 12346, 12333, 12332, 12349, 12347, 12356, 12343, 12334, 12351, 12353, 12340, 12335, 12348, 12359 e 12350, de autoria do ex-Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele ex-Parlamentar.

X X X X X X X X X X

OFÍCIOS Nºs 178 E 182/2018 - DO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE SAÚDE DO GOVERNO DE PERNAMBUCO prestando esclarecimento a acerca das Indicações nºs 12360, 12341, 12342, 12331, 12338, 12358, 12357 e 12336, de autoria do ex-Deputado Bispo Ossésio Silva.

Dê-se conhecimento àquele ex-Parlamentar.

X X X X X X X X X X

Ofícios

OF CAI nº 009/2019

Recife, 20 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, informo que no dia 11 de fevereiro do corrente ano, na reunião extraordinária de instalação e eleição desta Comissão, foram escolhidos também, de acordo com a Resolução nº 1.560 de 19 de dezembro de 2018, os membros que compoem a **Comissão Avaliadora** que julgará as indicações da 2ª Edição do Prêmio Internacional País Amigo de Pernambuco, em 2019, a saber: **Deputado Romero Albuquerque, (Presidente), Deputada Fabíola Cabral, e o Deputado Gustavo Gouveia.**

Atenciosamente,

Deputada Fabíola Cabral

Vice-presidente da Comissão de Assuntos Internacionais

Exmo. Sr.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS

Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Ofício CAI nº 008/2019

Recife, 25 de fevereiro de 2019.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Cumprimentando-o cordialmente, venho solicitar o adiamento do prazo de apresentação de Projetos de Resolução com indicações ao Prêmio País Amigo de Pernambuco para o dia 11 de março, em virtude do prazo previsto pela Resolução 1560/2018, art. 3º, ser exigido, tendo em vista estarmos em início de uma nova legislatura, com 25 novos deputados que assumiram o mandato apenas no primeiro dia de fevereiro deste ano de 2019 e o término do prazo previsto, neste ano, coincidir também, com o feriado de carnaval.

Renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Deputada Fabíola Cabral

Vice-presidente da Comissão de Assuntos Internacionais

Exmo. Sr.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS

Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

OF CAI nº 003/2019

Recife, 20 de fevereiro de 2019.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, venho informar a Vossa Excelência que as Reuniões Ordinárias deste colegiado técnico serão realizadas semanalmente às quartas-feiras, às 11:30 (onze horas e trinta minutos) no Plenarinho I, Deputado João Ferreira Lima Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar.

Na oportunidade renovo os votos de estima e consideração pelo excelente trabalho realizado, sem mais para o momento, agradeço a cordial atenção.

João Paulo Costa

Presidente da Comissão de Esporte e Lazer

Exmo. Sr.

Deputado ERIBERTO MEDEIROS

Presidente da Assembleia Legislativa de Pernambuco

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do art. 118, inciso I, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROGÉRIO LEÃO (PR) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DELEGADO ERICK LESSA (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Reunião Ordinária deste Colegiado, a ser realizada às 11h (onze horas) do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS:

I) PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA:

- 1.Projeto de Lei Ordinária nº 25/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Modifica a Lei 16.559, de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, acrescentando dispositivos que ampliam a proteção do consumidor nos casos que indica e dá outras providências.)
- 2.Projeto de Lei Ordinária nº 26/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Determina que sejam garantidas vagas nas escolas de tempo integral, na rede de ensino estadual, para alunos cuja genitora e ou responsável, possua dependente portador de microcefalia ou doença rara, devidamente comprovados.)
- 3.Projeto de Lei Ordinária nº 27/2019, de autoria do Deputado William Brígido (Ementa: Fica o Tribunal de Contas responsável pela fiscalização direta das Organizações Sociais que atuam na prestação de serviços públicos, relativamente aos contratos celebrados com o Estado de Pernambuco.)
- 4.Projeto de Lei Ordinária nº 28/2019, de autoria do Deputado Rogério Leão (Ementa: Determina a utilização de colchões e cobertores antichamas nos hospitais, creches e centro de treinamentos de clubes de futebol privados localizados no Estado de Pernambuco.)
- 5.Projeto de Lei Ordinária nº 29/2019, de autoria da Deputada Alessandra Vieira (Ementa: Modifica a Lei 16.559 de 15 de janeiro de 2019, que institui o Código Estadual de Defesa do Consumidor de Pernambuco, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes, para ampliar medida de defesa do consumidor e dá outras providências.)
- 6.Projeto de Lei Ordinária nº 33/2019, de autoria do Deputado Romero Sales Filho (Ementa: Dispõe sobre a proibição de acessório remoto em estabelecimento revendedor de combustíveis e assemelhados e dá outras providências.)
- 7.Projeto de Lei Ordinária nº 34/2019, de autoria do Deputado Isaltino Nascimento (Ementa: Determina a obrigatoriedade da coleta da água oriunda do sistema de climatização do ar nas edificações artificialmente climatizadas privadas acessíveis ao público e do controle de qualidade do ar e dá outras providências.)
- 8.Projeto de Lei Ordinária nº 36/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Altera a Lei nº 15.293 de 23 de maio de 2014, que trata da obrigatoriedade de instalação de equipamento de ar condicionado no Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife (STPP/RMR), de autoria do Deputado Estadual André Campos, para incluir USB e Wi-Fi.)
- 9.Projeto de Lei Ordinária nº 37/2019, de autoria do Deputado Wanderson Florêncio (Ementa: Modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, para alterar percentagens de recebimento por parte dos municípios.)

DISCUSSÃO DE PROJETOS:

I) PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

- 1.Projeto de Lei Complementar nº 02/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei Complementar nº 107, de 14 de abril de 2008, que institui a Lei Orgânica da Administração Tributária do Estado de Pernambuco e disciplina as carreiras integrantes do Grupo Ocupacional Administração Tributária do Estado de Pernambuco - GOATE.)

Relator: Deputado Antônio Moraes.

II) PROJETO DE LEI ORDINÁRIA:

- 1.Projeto de Lei Ordinária nº 15/2019, de autoria do Governador do Estado (Ementa: Altera a Lei nº 16.070, de 15 de junho de 2017, que autoriza o Estado de Pernambuco a receber doação, com encargo, de imóvel situado no Município de Serra Talhada, neste Estado.)

Regime de Urgência

Relator: Deputado Antônio Coelho.

RECIFE, 25 DE fevereiro DE 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Convoco, nos termos do art. 93, inciso IV, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, os Deputados: AGLAILSON VICTOR (PSB), ÁLVARO PORTO (PTB), ANTÔNIO COELHO (DEM), ANTÔNIO MORAES (PP), HENRIQUE QUEIROZ FILHO (PR), JOSÉ QUEIROZ (PDT), ROGÉRIO LEÃO (PR) e SIVALDO ALBINO (PSB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes: CLAUDIANO MARTINS FILHO (PP), DELEGADO ERICK LESSA (PP), DORIEL BARROS (PT), ISALTINO NASCIMENTO (PSB), JOÃO PAULO (PC do B), JOÃO PAULO COSTA (AVANTE), PRISCILA KRAUSE (DEM), ROMÁRIO DIAS (PSD) e TONY GEL (MDB), para comparecerem à Audiência Pública deste Colegiado, a ser realizada às 11h30min (onze horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho III, Deputado Afonso Ferraz, localizado no Edifício Governador Miguel Arraes de Alencar, Rua da União, Boa Vista, tema:

Ø Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2018, pelo Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Décio Padilha.

RECIFE, 25 DE fevereiro DE 2019.

DEPUTADO LUCAS RAMOS
PRESIDENTE

COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

Convoco, nos termos do Art. 118, inciso I do Regimento Interno deste Poder, os deputados: Henrique Queiroz Filho (PR), Tony Gel (MDB), Priscila Krause (DEM), Romero Sales Filho (PTB), membros titulares, e, na ausência destes, os suplentes Antônio Coelho (DEM), Antônio Moraes (PP), Doriel Barros (PT), Paulo Dutra (PSB) e Sivaldo Albino (PSB) para comparecerem à Reunião Ordinária que será realizada às 10h30m (dez horas e trinta minutos) no dia 27 de fevereiro de 2019 (quarta-feira), no Plenarinho II, Deputado João Lyra Filho, localizado no Edifício Miguel Arraes de Alencar, com a finalidade de:

I – DISTRIBUIR:

- Projeto de Lei Ordinária nº 019/2019 - de autoria do Deputado Waldemar Borges, que altera a Lei nº 14.249, de 17 de dezembro de 2010, que dispõe sobre licenciamento ambiental, infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Projeto de Lei Ordinária nº 031/2019 – de autoria do Deputado Waldemar Borges, que dispõe sobre o licenciamento ambiental da aquicultura no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
- Projeto de Lei Ordinária nº 034/2019 – de autoria do Deputado Isaltino Nascimento, que determina a obrigatoriedade da coleta da água oriunda do sistema de climatização do ar nas edificações artificialmente climatizadas privadas acessíveis ao público e do controle de qualidade do ar e dá outras providências.
- Projeto de Lei Ordinária nº 037/2019 – de autoria do Deputado Wanderson Florêncio, que modifica a Lei nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, que dispõe sobre a distribuição, entre os municípios, da parcela do ICMS que lhes é destinada, para alterar percentagem de recebimento por parte dos municípios.

II – AGENDAR ATIVIDADES

RECIFE, 25 DE fevereiro DE 2019.

Deputado Wanderson Florêncio
Presidente da Comissão de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Mensagem

MENSAGEM Nº 12/2019

Recife, 25 de fevereiro de 2019.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, a emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 21/2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

A mudan a ora proposta djjetiva alterar o Anexo V do referido Projeto de Lei, visando corrigir erros formais e, de conseqüente, aperfei car o texto anteriormente encaminhado a essa Egrégia Assembleia, sem qualquer repercussão financeira adicional.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Augusta Casa na apreciação da matéria que ora submeto sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Excelentíssimo Senhor
Deputado JOSÉ ERIBERTO MEDEIROS DE OLIVEIRA
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Emenda Modificativa Nº 01 ao Projeto de Lei Nº 21/2019

PARA 2º TURNO

Modifica o Anexo V do Projeto de Lei nº 21/2019, que autoriza o Poder Executivo a adaptar a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2019 e o Plano Plurianual 2016/2019 às modificações introduzidas pela Lei nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a estrutura e o funcionamento do Poder Executivo.

Art. 1º O Anexo V do Projeto de Lei nº 21/2019, passa a vigorar com as seguintes modificações:

“ANEXO V

DEMONSTRATIVOS DO CRÉDITO ESPECIAL

Descrição da Programa Anual de Trabalho:

38000 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
00123 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Administração Direta

Programa: 0056 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Permitir o pagamento de despesas relativas a direitos de pessoal, viabilizar a restituição de contribuições previdenciárias aos servidores, bem como proporcionar os recolhimentos legais e outros encargos decorrentes da folha de pagamento do Estado.

52000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS
00141 - Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos - Administração Direta

Programa: 0056 - ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Permitir o pagamento de despesas relativas a direitos de pessoal, viabilizar a restituição de contribuições previdenciárias aos servidores, bem como proporcionar os recolhimentos legais e outros encargos decorrentes da folha de pagamento do Estado.

56000 – ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNADOR
00144 – Assessoria Especial ao Governador – Administração Direta

Programa: 0056 – ENCARGOS ADMINISTRATIVOS DO ESTADO

Tipo de Programa: Gestão, Manutenção e Serviços ao Estado

Objetivo: Permitir o pagamento de despesas relativas a direitos de pessoal, viabilizar a restituição de contribuições previdenciárias aos servidores, bem como proporcionar os recolhimentos legais e outros encargos decorrentes da folha de pagamento do Estado.

Art. 2º Os demais dispositivos do Projeto de Lei nº 21/2019 permanecem inalterados.

Palácio do Campo das Princesas,
em 25 de fevereiro de 2019.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Às 1ª, 2ª, e 3ª Comissões

Proposta

Proposta nº 2

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, tendo em vista Ofício nº 103/2016-GG/PE, de 20 de fevereiro de 2019, do Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Paulo Câmara, submete a Assembleia Legislativa a indicação do Senhor PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA, submete à apreciação do Plenário, nos termos do inciso I do art. 268, do Regimento Interno, o seguinte:

Ofício nº 103-GG/PE

Recife, 20 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco/ALEPE
Recife-PE

Senhor Presidente,

Trago à consideração de Vossa Excelência e ao exame e deliberação dessa Egrégia Casa Legislativa – à luz do que dispõe o § 1º do art. 12 da Lei Estadual nº 15.919, de 04.11.2016 – a indicação Do Sr. PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/ADAGRO – para um mandato de 04 (quatro) anos – ao tempo em que lhe remeto seu *curriculum vitae* simplificado.

O Dr. Paulo Roberto de Andrade Lima – profissional com larga experiência e qualificação para o cargo – deverá ser submetido à arguição pública por essa Casa, de acordo com o rito estatuído em seu Regimento Interno, e conforme preconiza o aludido dispositivo da Lei Estadual nº 12.126/2001.

Assim, e na melhor expectativa de ver aprovada, por essa Egrégia Assembleia, a indicação que ora lhe apresento, renovo a Vossa Excelência meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado

Projeto de Resolução Nº 40

Ementa: Aprova a indicação governamental à pessoa do Senhor PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA, para o cargo de Diretor-Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/ADAGRO.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a indicação governamental à pessoa do Engenheiro Florestal PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA, para o cargo de Diretor Presidente da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco/ADAGRO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, em 25 de fevereiro de 2019.

Eriberto Medeiros
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Curriculum Vitae

PAULO ROBERTO DE ANDRADE LIMA
e-mail:paulolima@adagro.pe.gov.br

I. Dados Pessoais

Nome: **Paulo Roberto de Andrade Lima**
Estado Civil: Casado
Data de nascimento: 25.06.62
Nacionalidade: Brasileira

II. Título / Formação acadêmica

1. Graduação: Engenharia Florestal
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Recife, PE, Brasil
Período: 1981 a 1985

2. Mestrado: Agronomia – Energia na Agricultura
Universidade Estadual Paulista – Faculdade de Ciências Agrônomicas
Botucatu, SP, Brasil
Período: Março/1996 a Junho/1998
Orientador: Dr. Paulo Rodolfo Leopoldo
Dissertação: Retenção de água de chuva por mata ciliar na região central do Estado de São Paulo.
Palavras-chave: *Mata ciliar, Precipitação, Intercepção, Ciclo hidrológico*

3. Doutorado: Agronomia – Energia na Agricultura
Universidade Estadual Paulista – Faculdade de Ciências Agrônomicas
Botucatu, SP, Brasil
Período: Março/2000 a Março/2003
Orientador: Prof. Dr. Carlos Antônio Gamero
Co-Orientador : Prof. Dr. Antenor Pasqual
Tese: Balanço de espécies químicas em microbacias sob utilização agrícola – Região de Botucatu/SP.
Palavras-chave: *Balanço químico, Exportação química, Transporte nutrientes, Microbacias Hidrográficas, Deposição atmosférica.*

III. Atividades anteriores mais relevantes

Instituição: Departamento de Produção Vegetal de Pernambuco Local: Serra Talhada, PE.
Período: maio de 1986 a setembro de 1987
Projetos do Departamento de Produção Vegetal de Pernambuco
Instituição: Empresa Pernambucana de Pesquisa Agropecuária – IPA Local: Serra Talhada, PE.
Período: março de 1989 a fevereiro de 1990
Bolsista de Aperfeiçoamento do CNPq

Instituição: Companhia de Armazéns Gerais do Estado de Pernambuco - CAGEP Local: Recife, PE.
Período: dezembro de 1988 a dezembro de 1989

Instituição: Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE / Centro de Treinamento e Pesquisa em Pequena Irrigação - CTPII Local: Serra Talhada, PE.

Período: janeiro de 1992 a março de 1993
Projetos da UFRPE/CTPII – Serra Talhada – PE
Instituição: Prefeitura Municipal de Serra Talhada Local: Serra Talhada, PE.
Período: dezembro de 1993 a dezembro de 1994
Projetos de arborização e produção de mudas.

Instituição: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente Local: Recife, PE.
Período: agosto de 1998 a abril de 2000
Diagnóstico de Resíduos Sólidos do Estado de Pernambuco;
Programa Pernambuco Verde – PED; - Projeto Pirapama.

Instituição: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA Local: Recife, PE.
Período: junho de 1999 a abril de 2000
Gerente de Divisão de Programação e Apoio

Instituição: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA Local: Recife, PE.
Período: janeiro de 2002 a novembro de 2003
Chefe da Unidade de Desenvolvimento Florestal.

Instituição: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA Local: Recife, PE.
Período: janeiro de 2002 a novembro de 2003
Projeto de Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do São Francisco;

Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II – Projeto de Proteção e Recuperação Ambiental da Região do Araripe;
Programa Nacional do Meio Ambiente II – PNMA II - Projeto de Proteção e Recuperação de Nascentes da MicroBacia do Rio bitury em Belo Jardim; - Conselheiro da APA do Engenho Uchoa.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE.
Período: 16 a 17 de agosto de 2004
Coordenador do Curso Sobre Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (EET).

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE.
Período: 18 a 19 de agosto de 2004
Coordenador do Curso Sobre Encefalopatias Espongiformes Transmissíveis (EET).

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Clínica de Bovinos de Garanhuns - Garanhuns, PE.
Período: 20 a 21 de setembro de 2004
Coordenador do Curso de Patologia e Coleta de Amostras para Exames.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Clínica de Bovinos de Garanhuns - Garanhuns, PE.
Período: 22 a 23 de setembro de 2004
Coordenador do Curso de Patologia e Coleta de Amostras para Exames.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Delegacia Federal de Agricultura de Pernambuco - DFA - Recife, PE.
Período: 08 a 10 de novembro de 2004
Coordenador do Curso de Procedimentos Fiscais e Administrativos na Fiscalização Agropecuária.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE.
Período: 22 a 23 de novembro de 2004
Coordenador do Curso Técnicas em Uso e Aplicações do GPS.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE.
Período: 24 a 25 de novembro de 2004
Coordenador do Curso Técnicas em Uso e Aplicações do GPS.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE. Período: 29 a 30 de novembro de 2004
Coordenador do Curso Médicos Veterinários em Patologia e Coleta de Amostras para Exames.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE. Período: 01 a 02 de dezembro de 2004
Coordenador do Curso Médicos Veterinários em Patologia e Coleta de Amostras para Exames.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: LAPA - Recife, PE.
Período: 21 a 23 de dezembro de 2004
Coordenador do Curso de Colheita e Armazenamento de Amostras para Diagnóstico de Raiva e outras Encefalopatias.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: LANAGRO - Recife, PE.
Período: 29 a 31 de março de 2005
Supervisor do Curso de Colheita e Armazenamento de Amostras para Diagnóstico de Raiva e outras Encefalopatias.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE. Período: 14 a 18 de março de 2005
Supervisor do Curso de Atualização em Febre Aftosa para Médicos Veterinários de Campo.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE. Período: 14 a 18 de março de 2005
Supervisor do Curso de Atualização em Febre Aftosa para Médicos Veterinários de Campo.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE. Período: 26 de maio a 03 de junho de 2005
Supervisor do Curso/Exercício Simulado para Erradicação de Doenças Exóticas Emergenciais.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento e Pesquisa em Pequena Irrigação – CTPPI - Serra Talhada, PE.
Período: 18 a 20 de setembro de 2005

Supervisor do Curso Servidores em Fiscalização Sanitária e Abordagem de Veículos.
Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Centro de Treinamento – CETREINO - Carpina, PE.
Período: 11 a 15 de setembro de 2006
Supervisor do Curso de Atualização em Febre Aftosa para Médicos Veterinários de Campo – Atividades Emergenciais.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: março de 2004 a janeiro de 2007
Gestor de Planejamento e Articulação Institucional.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: novembro de 2003 até o presente momento - Fiscal de Defesa Agropecuária.

Instituição: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA Local: Recife, PE.
Período: janeiro de 2003 a dezembro de 2005
Parecerista AD-HOC do Projeto Proteção Ambiental da Região do Araripe no Estado de Pernambuco do Programa Nacional do Meio Ambiente – PNMAII – MMA.

Instituição: Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTMA Local: Recife, PE.
Período: julho a setembro de 2005
Parecerista AD-HOC dos Projetos da Concorrência Pública Internacional 01/2005 – SECTMA/UGP-PROMATA – Processo Administrativo nº 011/2005 – SECTMA.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: março de 2007 a março de 2008
Chefe do Núcleo de Apoio Institucional.
Membro da Comissão de Licitação

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: março de 2008 a dezembro de 2009 - Assessor da Gerência Geral.
Membro da Comissão de Licitação.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: janeiro de 2006 a 2008
Membro Titular do Comitê da Bacia Hidrográfica do Capibaribe - COBH

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: dezembro de 2009 a julho de 2010
Gestor de Planejamento e Articulação Institucional.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: janeiro de 2005 a dezembro de 2016.
Gestor de TI.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: janeiro de 2010 a janeiro de 2011 - Membro Auxiliar de Pregoeiro Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: julho de 2010 até janeiro de 2011.
Assessor da Gerência Geral.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO Local: Recife, PE.
Período: janeiro de 2011 até novembro 2016.
Gerente de Planejamento, Contratos e Convênios.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO
Local: Recife, PE.
Período: novembro de 2016 até dezembro de 2018.
Diretor de Planejamento Estratégico e Convênios.

Instituição: Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária do Estado de Pernambuco - ADAGRO
Local: Recife, PE.
Período: fevereiro de 2018 até o presente momento.
Respondendo pela Presidência da ADAGRO.

IV. Participação em eventos científicos

1. I Semana de Paisagismo
Local: Recife, PE
Período: 06 a 10 de junho de 1984

2. XIV Congresso Brasileiro de Estudantes de Engenharia Florestal
Local: Recife, PE
Período: 14 a 20 de julho de 1984.

3. Seminário de "Barragens Subterrâneas"
Local: Recife, PE
Período: 12 de dezembro de 1985.

4. Seminário de "Melhoramento Genético de Diferentes Culturas para Cultivo em Solos Ácidos Estratégia e Implicações"
Local: Serra Talhada, PE
Período: 30 de outubro de 1986.

5. XXIX Congresso Brasileiro de Olericultura
Local: Recife, PE
Período: 17 a 21 de julho de 1989.

6. Conferência "Tendências e Desafios dos Sistemas Mecanizados de Colheita na Europa e no Mundo" Local: Instituto Agrônomico, SP Período: 29 de março de 1996.

7. VIII Congresso Nordestino de Ecologia
Local: Recife, PE
Período: 30 de maio a 03 de junho de 1999.

8. Seminário sobre as matas ciliares e os impactos na bacia do rio São Francisco
Local: Juazeiro, BA
Período: 6 a 7 de fevereiro de 2003

9. XXXIII Seminário de Informática Pública e I Seminário Internacional de Informática Pública
Local: Cabo de Santo Agostinho, PE
Período: 13 a 14 de outubro de 2005

Seminário Noções Básicas sobre Elaboração e Acompanhamento de Convênio
Local: Recife, PE
Período: 24 a 25 de agosto de 2006.

11. I Congresso Brasileiro de Palma e Outras Cactáceas
Local: Campina Grande, PB
Período: 26 a 29 de outubro de 2009

12. II Conferência Nacional sobre Defesa Agropecuária
Local: Belo Horizonte, MG
Período: 26 a 29 de maio de 2010

13. XIV Encontro Nacional de Fitossanitarista (ENFIT) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA
Local: Curitiba, PA
Período: 29 de novembro a 03 de dezembro de 2010

V. Estágios

1. Instituição: Universidade Federal Rural de Pernambuco
Local: Recife, PE
Período: agosto a dezembro de 1984

2. Instituição: Prefeitura Municipal de São Vicente Ferrer Local: São Vicente Ferrer, PE.
Período: janeiro de 1984 a abril de 1986.

3. Instituição: Empresa de Consultoria e Engenharia Ltda. – ECEL Local: Recife, PE.
Período: julho de 1985 a agosto de 1986.

VI. Cursos frequentados

1. Manejo da produção em florestas naturais UFRPE/UFRP/SUBIN
Local: Recife, PE.
Período: 26 a 30 novembro de 1984.

2. Curso sobre produção de sementes de hortaliças Sociedade de Olericultura do Brasil Local: Recife, PE.
Período: 17 a 21 julho de 1989.

3. Treinamento em física do solo - UFRPE Local: Recife, PE.
Período: 15 a 19 de junho de 1992.

4. Treinamento nos laboratórios de salinidade em água e solo, e fertilidade do solo - UFRPE
Local: Recife, PE.
Período: 27 de outubro a 04 de novembro de 1992.

5. Curso de sistematização de terras UFRPE/CNPq - Centro de Treinamento e Pesquisa em Pequena Irrigação Local: Serra Talhada, PE.
Período: 14 a 18 dezembro de 1992.

6. Proteção e inspeção de mananciais Secretaria de Recursos Hídricos e Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente.

<p>Local: Recife, PE. Período: 20 a 30 de setembro de 1998.</p> <p>7. Elaboração e Gestão de Projetos Sociedade Nordestina de Ecologia Local: Recife, PE. Período: 30 de maio a 03 de junho de 1999.</p>	<p>Título: Apresentação do Sistema de Defesa Agropecuária – SIDAGRO Instituição: ADAGRO Local: Recife, PE. Período: 27 de maio de 2008</p> <p>Título: Treinamento do Sistema de Gestão de Contratos e Convênios - SICONV Instituição: AGED/MA Local: São Luís, MA. Período: 25 a 27 de junho de 2009</p>
<p>8. Unidades de Conservação Sociedade Nordestina de Ecologia Local: Recife, PE. Período: 30 de maio a 03 de junho de 1999.</p> <p>9. A Crise das Águas no Limiar do Século XXI Mestrado em Gestão e Políticas Ambientais - CFCH Local: Recife, PE. Período: 27 de setembro a 01 de outubro de 1999.</p>	<p>Título: Apresentação do Sistema de Defesa Agropecuária – SIDAGRO Instituição: ADAGRO Local: Petrolina, PE. Período: 03 de julho de 2009</p> <p>Título: Apresentação do Sistema de Defesa Agropecuária – SIDAGRO Instituição: ADAGRO Local: Petrolina, PE. Período: 13 de julho de 2010</p>
<p>10. Manejo de Bacias Hidrográficas Departamento de Recursos Naturais FCA/UNESP e Instituto Florestal – Núcleo de Cunha. Local: Instituto Florestal de Cunha Período: 18 a 20 de junho de 2001.</p> <p>11. Introdução ao Monitoramento e Avaliação World Bank Institute – WBI e Secretaria de Planejamento de Pernambuco. Local: Recife, PE. Período: 26 a 28 de abril de 2004.</p>	<p>VIII. Publicações Título: Retenção de água de chuva por mata ciliar na região central do Estado de São Paulo Autores: LIMA, P. R. de A., LEOPOLDO, P. R. Evento: 8º Congresso Nordestino de Ecologia Recife, PE. nº 218, 1999.</p> <p>Título: Intercepção de chuva por mata ciliar na região central do Estado de São Paulo. Autores: LIMA, P. R. de A., LEOPOLDO, P. R. <i>Energia na Agricultura</i>, v.14, n.3, p.25-33, 1999.</p>
<p>12. Oficina de Monitoramento e Avaliação de Planos e Projetos Progestão Escola de Governo - FECAP. Local: Recife, PE. Período: 05 a 09 de julho de 2004.</p> <p>13. Curso de Procedimentos Fiscais e Administrativos na Fiscalização Agropecuária Delegacia Federal de Agricultura de Pernambuco - DFA. Local: Recife, PE. Período: 08 a 10 de setembro de 2004.</p>	<p>Título: Quantificação de componentes hidrológicos de uma mata ciliar, através do modelo de balanço de massas. Autores: LIMA, P. R. de A., LEOPOLDO, P. R. <i>Revista Árvore</i>, v.24, n.3, p.241-252, 2000.</p> <p>Título: Política de Resíduos Sólidos de Pernambuco. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco – SECTMA, 2001. 74p.</p>
<p>14. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle na Indústria Alimentícia Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Pernambuco - SENAI. Local: Paulista, PE. Período: 03 a 17 de setembro de 2004.</p> <p>15. Boas Práticas de Fabricação Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - Departamento Regional de Pernambuco - SENAI. Local: Paulista, PE. Período: 03 a 17 de setembro de 2004.</p>	<p>Título: Exportação de espécies químicas em microbacias agrícolas na região central do Estado de São Paulo. Autores: LIMA, P.R. de A., GAMERO, C.A., PASQUAL, A. <i>Energia na Agricultura</i>, v.19, n.3, p.54-62, 2004.</p> <p>Título: Política de Resíduos Sólidos de Pernambuco. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente de Pernambuco – SECTMA, 2006. 98p. 3ª ed.</p>
<p>16. Servidores em Fiscalização Sanitária e Abordagem de Veículos Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco - ADAGRO. Local: Centro de Treinamento e Pesquisa em Pequena Irrigação – CTPPI – Serra Talhada, PE. Período: 15 a 17 de agosto de 2005.</p> <p>17. Aperfeiçoamento do Desempenho de Falar em Público Instituto de Aperfeiçoamento Pessoal - IAP. Local: Recife, PE. Período: 23 de outubro a 07 de novembro de 2006.</p>	<p>IX. Apresentação de Trabalho Título: Retenção de água de chuva por mata ciliar na região central do Estado de São Paulo. Evento: 8º Congresso Nordestino de Ecologia Local: Recife, PE. Período: 30 de maio a 03 de junho de 1999.</p> <p>IX. Orientação Orientada: Simone Rosa da Silva Título do projeto: Gestão de Recursos Hídricos no Estado de Pernambuco Bolsa de Incentivo Tecnológico – BIT da Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia – FACEPE Período: novembro de 2003 a abril de 2006</p>
<p>18. Convênios e Tomadas de Contas Especiais sob o Enfoque da Jurisprudência do Tribunal de Contas da União IOC – Ione Cursos Local: Brasília, DF Período: 27 a 28 de setembro de 2007</p> <p>19. Implantação e Gestão de Ouvidoria Escola de Governo - FCAP Local: Recife, PE Período: 12 a 30 de maio de 2008</p>	<p>À 1ª comissão</p>
<p>20. Elaboração, Gestão e Prestação de Contas de Convênios PJMR Eventos Local: Recife, PE Período: 12 a 13 de junho de 2008.</p> <p>21. Processamento Excepcional da Despesa Pública AUDIRE s/c – Consultoria & Auditoria Local: Recife, PE Período: 30 de setembro de 2008.</p>	<p>Projeto de Lei Ordinária Nº 41</p> <p>Dispõe sobre inclusão de dados específicos em plataforma digital do Poder Executivo e dá outras providências.</p> <p>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO</p> <p>DECRETA:</p>
<p>22. Utilização da Palma na Alimentação Animal Congresso Brasileiro de Palma e Outras Cactáceas - CBPC Período: 26 de outubro de 2009</p> <p>23. Elaboração e Análise de Prestação de Contas de Convênios ORZIL Consultoria Local: Brasília, DF. Período: 27 a 28 de setembro de 2009</p> <p>VII. Palestra Proferida</p>	<p>Art. 1º Fica determinado que no site - Sítio Eletrônico - da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) constará a situação de estrutura física de todas as barragens e reservatórios no território pernambucano, bem como nos reservatórios interestaduais que fazem limite com Pernambuco.</p> <p>Art. 2º A publicação dos dados deverá conter a relação de todos os reservatórios e barragens de Pernambuco e de seus limites territoriais, indicando a categoria de dano potencial associado, médio ou alto, em termos econômicos, sociais, ambientais ou de perda de vidas humanas, em caso de sinistro.</p> <p>Art. 3º As barragens serão classificadas por categoria de risco e por dano potencial associado, com base em critérios gerais estabelecidos pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH).</p> <p>Parágrafo único. Os dados deverão ser alimentados mensalmente, constando ainda, o nome do responsável técnico pela vistoria, com seu respectivo CREA, seja ele pessoa física, ou CNPJ, caso seja realizada por pessoa jurídica.</p> <p>Art. 4º Em caso do reservatório ou barragem oferecer risco eminente de colapso ou ruptura, o órgão gestor estadual ou a Secretaria de Estado, deverá informar aos municípios envolvidos tal risco em prazo não inferior a 120 minutos, devendo também oferecer plano operacional de emergência atualizado, além do plano de segurança da barragem, até a completa desativação do reservatório.</p> <p>Art. 5º Nas barragens com dano potencial associado alto, o plano de segurança da barragem deve ser validado por profissional de notória especialização na área, caso solicitado pela entidade fiscalizadora, pelo Ministério Público de Pernambuco ou pelo Município em que o reservatório esteja inserido, parcial ou integralmente, em seu território.</p> <p>Art. 6º Os órgãos de proteção e defesa civil e a população da área potencialmente afetada devem ser informados de todas as etapas de obras, em caso de danos reversíveis no empreendimento hídrico.</p> <p>Parágrafo único. As prefeituras deverão ser informadas quanto as medidas de segurança e aos procedimentos de evacuação em caso de emergência, cabendo ao proprietário do reservatório ou barragens:</p> <p>I – Equipamentos de alerta de emergência e sinalização de rotas de fuga e de pontos de encontro;</p> <p>II – promover treinamento de evacuação com a população da área potencialmente afetada; e,</p> <p>III – divulgar a população o contato para oferecimento de denúncias relacionadas a segurança da barragem.</p> <p>Art. 7º Os procedimentos de evacuação em caso de emergência, previstos no PAE, serão coordenados pelos órgãos de proteção e defesa civil das áreas atingidas ou potencialmente afetadas pelo acidente ou desastre.</p> <p>Art. 8º A disponibilidade dos dados deverá ser de acesso público e irrestrito, em aba ou ícone próprio no site - sítio eletrônico - de fácil compreensão pelo cidadão e cidadã pernambucano.</p> <p>Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.</p>
<p>Título: Retenção de água de chuva por mata ciliar na região central do Estado de São Paulo Instituição: Companhia Pernambucana do Meio Ambiente - CPRH Local: Recife - PE. Período: 10 de junho de 1999.</p> <p>Título: Reservas particulares do patrimônio natural (RPPN's) Instituição: FCA/UNESP Local: Botucatu - SP. Período: 14 de junho de 2000.</p>	<p>Justificativa</p> <p>O conceito de barragem abrange qualquer estrutura em um curso permanente ou temporário de água para fins de contenção ou acumulação de substâncias líquidas ou de misturas de líquidos e sólidos. Já reservatório é o reflexo do acúmulo de água resultante da construção dessas barragens pelo ser humano. Destaca-se que, antes mesmo do rompimento da barragem de Mariana/MG, fato ocorrido em 2015, foi publicada a Lei nº 12.334/2010 que criou o Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (Snisb) e estabeleceu a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB). Nesse cenário, as atribuições da PNSB foram distribuídas entre os órgãos estaduais de recursos hídricos e meio ambiente, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel), a Agência Nacional de Mineral (ANM), o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e a Agência Nacional de Águas (ANA).</p> <p>A Resolução do Conselho Nacional de Recursos Hídricos nº 143/2012 define os critérios gerais de classificação de barragens por Categoria de Risco e Dano Potencial Associado, apresentando os critérios, seus parâmetros e as pontuações associadas a cada característica ou condição. Por "Categoria de Risco" entendem-se os aspectos da própria barragem que possam influenciar na probabilidade de um acidente: aspectos de projeto, integridade da estrutura, estado de conservação, operação e manutenção e atendimento ao Plano de Segurança. Esses parâmetros e pontuações observam, principalmente, as características técnicas: altura e</p>
<p>Título: Conservação e Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, Juazeiro. Instituição: Seminário Sobre Matas Ciliares e os Impactos na Bacia do Rio São Francisco Local: Juazeiro - BA Período: 6 de fevereiro de 2003.</p> <p>Título: Mata Ciliar Instituição: Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá (AMA – Gravatá). Local: Povoado de São Severino de Gravatá Período: 03 de junho de 2003.</p> <p>Título: Aspectos Ambientais da Mata Ciliar Instituição: Associação dos Amigos do Meio Ambiente de Gravatá (AMA – Gravatá). Local: VII Semana do Meio Ambiente de Gravatá Período: 03 de junho de 2003.</p>	
<p>Título: Recuperação de Áreas Degradadas. Instituição: UFRPE Local: Recife - PE Período: 14 de junho de 2003. Título: Manejo Sustentado da Caatinga Instituição: ACCOST Local: Serre Talhada - PE Período: 21 a 22 de maio de 2004.</p>	
<p>Título:Apresentação do Sistema de Defesa Agropecuária – SIDAGRO Instituição: ADAGRO Local: Petrolina, PE. Período: 8 de novembro de 2007</p>	

comprimento, tipo de barragem quanto ao material de construção, idade da Barragem, entre outros; o estado de conservação; deformações e recalques, deterioração dos taludes, percolação, entre outros; e o plano de Segurança da Barragem.

Já “Dano Potencial Associado” é o dano que pode ocorrer devido a rompimento, vazamento, infiltração no solo ou mau funcionamento de uma barragem, independentemente da sua probabilidade de ocorrência, podendo ser graduado de acordo com as perdas de vidas

humanas e impactos sociais, econômicos e ambientais. Para tal modalidade de Dano, a classificação leva em conta, principalmente, o volume total do reservatório; o potencial de perdas de vidas humanas; o impacto ambiental e socioeconômico. Nesse sentido, o sistema de classificação de barragens, por categoria de risco e por dano potencial associado, é, de certo modo, o mais importante dos instrumentos da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB).

Em âmbito estadual, a Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) possui em seu banco de dados 447 barragens identificadas em rios de domínio estadual (dados de 31/12/2017), das quais 290 barragens encontram-se edificadas; 13 barragens estão em fase de construção; 16 barragens estão em fase de projeto/planejamento e 128 não possuem informação sobre sua situação. Retirado de: APAC – Relatório de Certificação Progestão 2017. Disponível em: http://progestao.ana.gov.br/portal/progestao/progestao-1/certificacao/certificacao-2017/certificacao-das-metas-fede-rativas-2017/relatorios-progestao/relatorio_progestao_2017_pe.pdf. Acesso em: 06 de fevereiro de 2019.

Algumas barragens possuem capacidade superior a 100 milhões de metros cúbicos de água, quais sejam: Entremontes (Parnamirim), Saco II (Santa Maria da Boa Vista), Jucazinho (Surubim), Engenheiro Francisco Saboia (Ibimirim), Carpina (Lagoa do Carro), Chapeu (Parnamirim), Serrinhas (Serra Talhada) e Serro Azul (Palmares). Nesse cenário, cabe informar que, pela grandeza da estrutura das barragens acima indicadas, eventual rompimento pode alcançar mais de um município, como no caso de Jucazinho, que, com capacidade de armazenamento de 327 milhões de metros cúbicos de água, tem potencial de atingir cidades próximas como Limoeiro, Salgadinho e Carpina. Disponível em: TCU - Relatório TC 012.737/2018-6 http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/jud_0c%5CDec%5C19971110%5CGERADO_TC-20494.pdf. Acesso em: 08 de fevereiro de 2019.

De acordo com dados de relatório do Tribunal de Contas da União (TC nº 012.737/2018-6), a situação do estado da barragem de Jucazinho foi retratada pelo quadro de especialistas do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) e pela Agência Brasileira de Inteligência (ABIN). Tais especialistas apontaram a necessidade urgente de realização de reparos da barragem em face do elevado risco de ocorrência de acidente (rompimento da barragem), com graves consequências humanas e materiais à população, que abrange mais de 200 mil pessoas, atingindo cidades como Limoeiro, Salgadinho e Carpina e até a região metropolitana do Recife. TCU - Relatório TC 012.737/2018-6. Disponível em:

http://www.tcu.gov.br/Consultas/Juris/Docs/jud_0c%5CDec%5C19971110%5CGERADO_TC-20494.pdf . Acessado em: 08 de fevereiro de 2019.

Diante deste cenário, em 23 de janeiro do corrente, o TCU revogou a medida cautelar que suspendia as obras na referida barragem tendo em vista a “urgente necessidade dos serviços, em face do elevado risco de rompimento constatado pelo Dnocs e das graves consequências humanas e materiais aos cerca de 200 mil habitantes”, havendo previsão de retomada das obras de recuperação ainda no mês de fevereiro de 2019. Aponta-se, ainda, que o Governo publicou em 29 de janeiro de 2019 resolução determinando a fiscalização imediata de barramentos de diferentes finalidades, enquadrados como Categoria de Risco (CRI) alto ou

com Dano Potencial Associado (DPA) alto. No que diz respeito a Pernambuco, 111 barragens deverão passar pela imediata fiscalização Federal (ANA- Notícias: Disponível em: <http://www3.ana.gov.br/portal/ANA/noticias/confira-a-lista-de-barragens-que-terao-fiscalizacao-priorizada>. Acesso em: 08 de fevereiro de 2019).

Vê-se que Pernambuco, assim como diversos estados brasileiros, apresenta diversas barragens que se enquadram simultaneamente em alto dano potencial associado e alto grau de risco, o que aponta para a necessidade de monitoramento contínuo e consequente reparação imediata dos danos eventualmente detectados.

A carência dessas atividades de fiscalização, que devem ser periodicamente realizadas pelos empreendedores das barragens e pelo poder público, faz com que barragens apresentem riscos estruturais que podem acarretar grandes danos. Exemplos recentes, como o rompimento das barragens de Mariana, em 2015, e de Brumadinho, em 2019, ambas localizadas no estado de Minas Gerais, reforçam a necessidade de melhoras no sistema de fiscalização e recuperação dessas estruturas. Portanto, faz-se necessário constar informações no site - Sítio Eletrônico - da Agência Pernambucana de Águas e Clima (APAC) contendo a situação da estrutura física de todas as barragens e reservatórios no território pernambucano, bem como nos reservatórios interestaduais que fazem limite com Pernambuco.

Diante do exposto, concluímos que já não se trata de opção a cobrança pela publicidade dos dados, por ser de vital importância para toda a sociedade, reduzindo o grau de incertezas, evitando falhas de barragens. Trata-se, portanto, de uma necessidade para que o estado esteja bem preparado para enfrentar os desafios que estão por vir.

Solicito aos Nobres Pares a aprovação do Projeto de Lei em tela, tendo em vista a relevância da matéria versada ao interesse público.

Sala das Reuniões, em 11 de Fevereiro de 2019.

Romero Sales Filho

Às 1ª, 3ª, 7ª e 11ª comissões

Projeto de Lei Ordinária Nº 42

Institui o Código de Defesa e Estímulo à Conformidade Tributária do Contribuinte do Estado de Pernambuco.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais de ordem pública e interesse social, sobre direitos, garantias e obrigações aplicáveis na relação tributária do contribuinte com a Administração Tributária do Estado de Pernambuco, visando o estímulo à criação de ambiente propício ao desenvolvimento de confiança recíproca, como fruto da implementação de medidas baseadas na boa fé, na previsibilidade de condutas e nos princípios e diretrizes seguintes:

I - aperfeiçoamento da comunicação entre os contribuintes e a Administração Tributária;

II - simplificação do sistema tributário estadual;

III - uniformidade e coerência na aplicação da legislação tributária;

IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação, inclusive orientação sobre aplicação concreta da legislação;

V - incentivo ao contribuinte para a autorregularização e a conformidade fiscal.

Art. 2º Para efeito das disposições deste Código, contribuinte é a pessoa física ou jurídica, obrigada pelo cumprimento da obrigação tributária, ou ainda, aquele indicado por lei como responsável tributário.

Art. 3º São objetivos deste Código:

I - promover o bom relacionamento entre o fisco e o contribuinte, baseado na cooperação, no respeito mútuo, na parceria, na objetividade e coerência na aplicação da norma tributária, visando à justiça fiscal;

II - assegurar ao contribuinte uma relação jurídico-tributária que atenda aos princípios da publicidade e da transparência, da legalidade, isonomia, capacidade contributiva e da equidade na distribuição da carga tributária, da generalidade, da progressividade, da vedação ao confisco, bem como outros princípios explícitos e implícitos consignados na Constituição Federal;

III - zelar pelo cumprimento do contraditório e da ampla defesa dos direitos do contribuinte no processo administrativo tributário, com os meios e recursos a ela inerentes, nos termos da Constituição Federal vigente e da lei que regula o Processo Administrativo Tributário no Estado de Pernambuco;

IV - zelar pelo regular exercício da fiscalização, devendo a autoridade administrativa que proceder ou presidir a quaisquer diligências de fiscalização lavar os termos necessários para formalizar o início do procedimento e fixar prazo máximo para a sua conclusão;

V - assegurar a adequada e eficaz prestação de serviços gratuitos de orientação aos contribuintes;

VI - assegurar meios adequados para que os tributos estaduais sejam apurados, lançados e recolhidos, na forma e prazos fixados na legislação pertinente.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

**Seção I
Dos Direitos do Contribuinte**

Art. 4º São direitos assegurados do contribuinte:

I - exigir o documento fiscal em todas as suas aquisições de mercadorias, bens ou serviços, salvo disposição legal;

II - ser atendido com respeito e urbanidade, de forma eficiente e eficaz por servidor fazendário, administradores ou colaboradores, tanto no âmbito das unidades da Secretaria da Fazenda ou fora dela, assegurando-se a razoável duração dos procedimentos ou processos administrativos, conforme o caso;

III - exigir a identificação do servidor fazendário, por ocasião da execução de qualquer serviço que deva ser prestado pela Secretaria da Fazenda;

IV - ter acesso a dados e informações, pessoais ou econômico fiscais, que a seu respeito constem em qualquer banco de dados, informatizado ou não, dos órgãos da Administração Tributária, na forma e nos limites estabelecidos em norma própria;

V - retificar, completar, esclarecer dados incorretos, incompletos, ou desatualizados nos cadastros mantidos pela Secretaria da Fazenda com os efeitos da espontaneidade, devendo o Órgão Competente providenciar a correção, sem quaisquer ônus ao contribuinte, no prazo de até 10 (dez) dias, comunicando ao contribuinte em igual prazo, ressalvada a hipótese de encontrar-se sob Ação Fiscal;

VI - obter certidão sobre atos, decisões ou pareceres constantes de registros ou autos de procedimentos de interesse próprio, em poder da Administração Tributária,

salvo se a informação solicitada estiver protegida por sigilo, observada a legislação pertinente;

VII - participar dos programas de educação fiscal, promovidos pelo Poder Executivo Estadual, na forma disposta em regulamento;

VIII - solicitar a exibição, pelo agente do Fisco, do ato designatório autorizativo de ações fiscais, tais como auditoria, monitoramento, coleta de dados ou quaisquer outros procedimentos determinados pela Administração Tributária, ressalvado o caso de ação fiscal no trânsito de mercadorias, caso em que poderá obter a identificação de que trata o inciso III deste artigo, bem como outros casos que a lei determinar;

IX - receber comprovante descritivo dos bens, mercadorias, livros, documentos, impressos, papéis, programas de computador ou arquivos magnéticos ou eletrônicos entregues à fiscalização ou por elas retidos;

X - recusar-se a prestar informações ou esclarecimentos solicitados verbalmente, ficando obrigado a atendê-los quando requeridos por escrito e devidamente fundamentados, exceto quando se tratar de solicitação realizada em ação fiscal no trânsito de mercadorias;

XI - obter a exclusão de registro de dados incorretos ou obtidos por meios ilícitos, quando devidamente comprovado e mediante requerimento por escrito do interessado ou representante legal;

XII - ser informado acerca dos prazos de pagamento dos valores lançados por meio de Auto de Infração e o percentual referente as reduções das multas e demais encargos, quando for o caso;

XIII - a efetuar o pagamento do Auto de Infração no prazo estabelecido, bem como, ter assegurado o contraditório e a ampla defesa, em todas as instâncias administrativas, independentemente de depósito prévio;

XIV - ter comunicado-se com seu advogado ou representante de entidade de classe quando estiver sob ação fiscal, sem prejuízo da continuidade desta;

XV - ser cientificado, na forma da legislação, da tramitação de processo administrativo-tributário em que seja parte, ter vista dos autos da repartição fiscal e a obter cópias, ou arquivo em meio magnético ou eletrônico, quando solicitados, mediante o custeio da reprodução pelo interessado;

XVI - ter garantido, pela Administração Tributária e seus servidores, o sigilo fiscal de informações obtidas em razão do ofício sobre situação econômica ou financeira do contribuinte, ou de terceiros que com ele se relacionarem e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, executando-se as hipóteses de divulgação previstas em normas e procedimentos específicos;

XVII - exercer, sem qualquer ônus, o direito de petição contra ilegalidade ou abuso de poder ou para defesa de seus direitos;

XVIII - ter assegurada a espontaneidade no cumprimento das obrigações tributárias, na forma da legislação tributária específica;

XIX - obter esclarecimentos, quando julgar necessário, sobre os resultados apurados pela autoridade fazendária no decorrer da ação ou procedimento fiscal;

XX - depositar administrativamente o valor exigido em razão de auto de infração, com ou sem apreensão de mercadorias, com as reduções previstas.

Seção II Das Garantias do Contribuinte

Art. 5º São Garantias asseguradas ao contribuinte:

I - o recolhimento ou a regularização da obrigação tributária, antes de iniciado o procedimento fiscal, observado o benefício da denúncia espontânea;

II - a presunção legal relativa dos atos e fatos jurídicos registrados em livros e documentos contábeis ou fiscais, inclusive eletrônicos, quando regularmente escriturados e registrados na forma da legislação de regência;

III - a obediência aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do duplo grau de instância no Contencioso Administrativo Tributário, assegurada, ainda, a participação paritária dos contribuintes na composição das câmaras de julgamento do processo na instância colegiada;

IV - a liquidação antecipada, total ou parcial, do crédito tributário nos termos da legislação tributária, e, na hipótese de Auto de Infração, o pagamento da parte incontroversa;

V - os benefícios e incentivos fiscais ou financeiros, bem como o acesso a linhas oficiais de crédito e a participação em licitações, independentemente da existência de processo administrativo ou judicial pendente, mediante uma das seguintes garantias, sem benefício de ordem:

a) carta de fiança bancária;

b) seguro-garantia;

c) depósito administrativo do montante atualizado, hipótese em que faz cessar a correção monetária e juros de mora;

d) oferecimento de bens em garantia;

VI - a apresentação, pelo órgão competente, na *notitia criminis* ao Ministério Público sobre a ocorrência, em tese, de crime contra a ordem tributária, que se fará somente após o trânsito em julgado da decisão administrativa relativa ao ilícito penal decorrente da supressão ou redução do tributo;

VII - o restabelecimento do direito à espontaneidade, quando decorrido o prazo constante do mandado de Ação Fiscal ou Termo de Início de Fiscalização, sem que se tenha notificado o contribuinte do resultado da Ação fiscal ou de sua

continuidade;

VIII - consumada a prescrição relativa aos créditos tributários e a outros débitos de responsabilidade do contribuinte, as repartições fazendárias, de ofício, excluirão de seus sistemas quaisquer referências a eles, não podendo a Administração Pública impor ao contribuinte obrigações que dela decorra.

Seção III Das Obrigações do Contribuinte

Art. 6º São obrigações do contribuinte:

I - emitir documentos fiscais por ocasião das operações de saídas ou de entradas, conforme o caso, de mercadorias ou bens e das prestações de serviços, bem como, exigir tais documentos daqueles que devam emití-los;

II - tratar com respeito e urbanidade os servidores da Administração Tributária;

III - identificar-se como titular, sócio, diretor ou representante nas repartições administrativas e fazendárias e nas ações fiscais;

IV - providenciar local adequado e seguro em seu estabelecimento, para a execução dos procedimentos de fiscalização, quando solicitado pelo Fisco;

V - cumprir com suas obrigações tributárias, principal e acessórias;

VI - apresentar, quando solicitado pelo agente do fisco, em bom estado de conservação e em ordem cronológica, devidamente protocolizados, no prazo estabelecido na legislação, relação de bens, mercadorias, informações, livros, documentos, arquivos magnéticos ou eletrônicos e outros documentos ou papéis relativos às suas atividades empresariais;

VII - manter, pelo prazo decadal de 5 (cinco) anos, sob sua guarda e responsabilidade, livros, documentos, impressos e arquivos magnéticos ou eletrônicos relativos aos registros pertinentes aos tributos estaduais;

VIII - manter atualizadas informações cadastrais relativas ao estabelecimento, seus titulares, sócios, diretores, contadores, advogados e demais representantes legais;

IX - prestar esclarecimentos e informações, em tempo hábil, às autoridades fazendárias, sobre suas operações ou prestações, quando solicitadas na forma da legislação.

Art. 7º Os direitos, garantias e obrigações do contribuinte previstos neste Código, não excluem os decorrentes de tratados ou convenções, da legislação ordinária, de regulamentos, bem como dos atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

CAPÍTULO III DOS DEVERES DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 8º A Administração Tributária atuará em obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, razoabilidade, finalidade, interesse público, eficiência e motivação dos atos administrativos.

Art. 9º As leis, regulamentos e demais normas jurídicas que modifiquem matéria tributária indicarão, expressamente, as que estejam sendo revogadas ou alteradas, identificando, com clareza, o assunto, a alteração e o objetivo desta.

Art. 10. As decisões da Administração Tributária serão fundamentadas, ainda que sucintamente, sob pena de nulidade.

Art. 11. A consulta escrita efetuada pelo interessado relativa a tributo, que não tenha sido formulada após o início de ação fiscal, deverá ser respondida tempestivamente, na forma disposta em regulamento.

Art. 12. As certidões serão fornecidas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a formalização do pedido devidamente instruído, vedada, em qualquer caso, a exigência de requisitos não previstos ou sem amparo legal.

Art. 13. A certidão negativa ou positiva, com efeito negativo, fornecida pela Fazenda Pública Estadual será entregue ainda que dela conste a existência de crédito s não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

Art. 14. A Administração Tributária emitirá ato administrativo autorizando a execução de procedimentos fiscais fundamentados exclusivamente em denúncia anônima, nos seguintes casos:

I - for genérica ou vaga em relação à infração supostamente cometida;

II - não estiver acompanhada de indícios de autoria e de prática de infração.

Art. 15. É vedado ao Estado impor restrição à fruição de qualquer benefício ou incentivo fiscal ao contribuinte por motivo de litígio em processo administrativo ou judicial, desde que satisfeitas às garantias previstas em norma tributária, salvo as exceções previstas na legislação.

Art. 16. Suspender a exigibilidade do crédito tributário, até final do julgamento, quando garantido por depósito judicial no valor do crédito total do crédito tributário exigido, ou nos casos de moratória, reclamações e recursos administrativos, concessão de medida liminar ou tutela antecipada, em ação judicial, e parcelamento, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

Art. 17. O crédito tributário decorrente de tributos estaduais poderá ser compensado com crédito da mesma espécie, líquido e certo do mesmo sujeito passivo, desde que não caiba recurso administrativo e for reconhecido pelo Fisco na forma regulamentar.

Art. 18. São passíveis de anulação as exigências administrativas que estabeleçam obrigações não previstas na legislação tributária.

Art. 19. É vedado à autoridade administrativa:

I - negar ou restringir ao contribuinte autorização para emissão de documentos fiscais, usando como argumento a existência de débito de obrigação principal ou acessória, salvo aqueles concedidos nos regimes especiais;

II - arbitrar o valor da operação ou prestação de forma discricionária;

III - fazer-se acompanhar de força policial nas ações ou diligências fiscais desenvolvidas junto aos estabelecimentos do contribuinte, sem que tenha sofrido qualquer embarço ou desacato, excetuando-se as demais ações fiscais em que a requisição de força policial é necessária à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, inclusive, desenvolvidas pela fiscalização no trânsito de mercadorias;

IV - divulgar informações às quais deva guardar sigilo;

V – suspender, bloquear ou cancelar inscrição do contribuinte no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco - CACEPE, sem motivo fundamentado ou comprovado por agente do Fisco, salvo o disposto na legislação;

VI - recusar-se a se identificar, no exercício de suas funções, quando solicitado;

VII - estabelecer obrigações com base em presunção não prevista na legislação tributária;

VIII - formular exigência que contrarie os princípios e as regras do normativo legal e, em especial, da legislação tributária;

IX - impor exigências burocráticas, sem previsão legal ou fora do âmbito de sua competência;

X - recusar sem a devida fundamentação atendimento as petições do contribuinte de forma a restringir-lhe a prática das suas operações;

XI - impor ao contribuinte a cobrança de débito que não tenha sido devidamente apurado e demonstrado;

XII - inscrever o crédito tributário em dívida ativa ou ajuizar ação executiva fiscal quando souber indevida;

XIII - submeter o contribuinte inadimplente a qualquer tipo de constrangimento ilegal na cobrança de débitos;

XIV - incluir na dívida ativa o sócio ou administrador como corresponsável pelos débitos tributários da empresa sem a expressa identificação da existência de atos praticados com excesso de poderes, infração de lei específica, do contrato ou estatuto social.

CAPÍTULO IV

DA CONFORMIDADE TRIBUTÁRIA E DA AUTORREGULARIZAÇÃO

Seção I

Do Estímulo à Conformidade Tributária

Art. 20. Para implementar os princípios estabelecidos no art. 1º desta lei, fica instituído no âmbito da Administração Tributária regras obrigatórias de Estímulo à Conformidade Tributária, compreendendo as seguintes diretrizes e ações:

I - facilitar e incentivar a autorregularização e a conformidade fiscal;

II - reduzir os custos de conformidade para os contribuintes;

III - aperfeiçoar a comunicação entre os contribuintes e a Administração Tributária;

IV - simplificar a legislação tributária e melhorar a qualidade da tributação promovendo, entre outras ações:

a) a regulamentação e implementação com transparência dos critérios de segmentação e de classificação de contribuintes do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação -ICMS e dos demais atos, atividades, decisões e diretrizes da Administração Tributária, com o engajamento e a participação efetiva do contribuinte do ICMS, especialmente quanto aos critérios de segmentação e classificação;

b) a uniformização e manutenção de coerência na aplicação da legislação tributária;

c) a divulgação do entendimento da Administração Tributária sobre a aplicação concreta da legislação;

V - aperfeiçoar continuamente a Administração Tributária para atendimento dos princípios estabelecidos nesta lei promovendo, entre outras ações:

a) o fortalecimento institucional da Administração Tributária e de seus servidores;

b) o desenvolvimento e aperfeiçoamento de sistemas de informação e melhoria da tecnologia aplicada nos processos;

c) a revisão dos processos de trabalho com foco na melhoria dos serviços prestados aos contribuintes;

d) o treinamento e a capacitação dos servidores da Administração Tributária para atendimento ao disposto nesta lei;

e) o desenvolvimento e divulgação de indicadores de eficiência e qualidade da Administração Tributária.

Art. 21. O contribuinte será convidado a participar de ações e projetos desenvolvidos pela Administração Tributária, mesmo que em conjunto com instituições de ensino ou centros de pesquisa públicos ou privados.

§ 1º As iniciativas abrangidas pelo disposto no caput deste artigo terão por escopo precípua a solução de problemas relativos à tributação, notadamente:

a) a simplificação de obrigações acessórias;

b) a simplificação das formas de apuração e pagamento de tributos;

c) a implementação de medidas de estímulo à conformidade tributária, com o uso de inovações tecnológicas;

d) o desenvolvimento de soluções informatizadas para uso pelos contribuintes e pela Administração Tributária;

e) a capacitação e o desenvolvimento de profissionais das áreas contábil, fiscal e financeira, dos setores privado ou público.

§ 2º As parcerias descritas no caput deste artigo serão publicadas semestralmente no Diário Oficial e no Portal da Transparência, acompanhadas de um relatório das ações desenvolvidas por meio de tais parcerias.

Seção II

Do Incentivo a Autorregularização

Art. 22. A Administração Tributária incentivará os contribuintes do ICMS a se autorregularizarem por meio dos seguintes procedimentos, sem prejuízo de outras formas previstas na legislação:

I - Análise informatizada de dados, consistente no cruzamento eletrônico de informações fiscais;

II - Análise fiscal prévia, consistente na realização de trabalhos analíticos ou de campo por Auditor Fiscal, sem objetivo de lavratura de auto de infração e imposição de multa.

§ 1º A critério da Administração Fiscal, o contribuinte poderá ser notificado sobre a constatação de indício de irregularidade, hipótese em que ficará a salvo das penalidades, desde que sane a irregularidade no prazo indicado na notificação.

§ 2º Os procedimentos previstos neste artigo não configuram início de ação fiscal e não afastam os efeitos da espontaneidade.

§ 3º Decorrido o prazo indicado na notificação prevista no § 1º deste artigo sem a devida regularização, o contribuinte estará sujeito ao início de ação fiscal e às penalidades previstas na legislação.

§ 4º Fica excluída a utilização dos procedimentos previstos no caput deste artigo nos casos de ação fiscal decorrente de ordem judicial ou fraude devidamente caracterizada.

§ 5º A autorregularização não exclui a possibilidade de parcelamento dos débitos tributários, nos termos da legislação aplicável.

§ 6º A autorregularização do contribuinte em recuperação judicial ou falido será objeto de tratamento diferenciado, conforme dispuser o regulamento.

§ 7º Os contribuintes classificados nos grupos de segmentação nos termos do art. 20 desta lei, poderão pleitear a análise fiscal prévia, cabendo ao regulamento definir condições, alcance e prazos para a realização dos trabalhos.

Art. 23. Para incentivar a autorregularização, a Administração Tributária deverá:

I - manter serviço gratuito e permanente de orientação e informação ao contribuinte;

II - realizar periodicamente campanhas educativas sobre direitos, garantias e obrigações do contribuinte, inclusive no que se refere à existência de eventuais pendências sobre obrigações tributárias;

III - manter constantemente programa de educação tributária;

IV - oferecer treinamento a servidores da Administração Tributária.

Seção III

Das Contrapartidas ao Contribuinte

Art. 24. De acordo com a segmentação e classificação atribuída nos termos do art. 20 desta lei e na forma e condições estabelecidas em regulamento, o contribuinte fará jus às contrapartidas seguintes:

I - acesso ao procedimento de Análise Fiscal Prévia, referido no art. 22 desta lei;

II - autorização para apropriação de crédito acumulado, observando-se procedimentos simplificados, na forma e condições estabelecidas em regulamento;

III - efetivação da restituição de que trata o art. 37 da Lei nº 15730/2016, observando-se procedimentos diferenciados e específicos, na forma e condições estabelecidas em regulamento;

IV - autorização para pagamento do ICMS relativo à substituição tributária de mercadoria oriunda de outra unidade federada, cujo valor do imposto não tenha sido anteriormente retido, mediante compensação em conta gráfica;

V - autorização para pagamento do ICMS relativo à importação de mercadoria oriunda do exterior, mediante compensação em conta gráfica;

VI - renovação de regimes especiais concedidos, observando-se procedimentos simplificados, na forma e condições estabelecidas em regulamento;

VII - inscrição de novos estabelecimentos do mesmo titular no cadastro de contribuintes CACEPE, observando-se procedimentos simplificados, na forma e condições estabelecidas em regulamento;

VIII - transferência de crédito acumulado para empresa não interdependente, observando-se procedimentos simplificados, na forma e condições estabelecidas em regulamento, desde que gerado em período de competência posterior à publicação desta lei complementar, respeitado o limite anual previsto em regulamento;

Art. 25. O regulamento desta lei deverá graduar a fruição das contrapartidas em função do tempo de permanência em cada segmentação e classificação, como forma de incentivar e valorizar o histórico de conformidade do contribuinte em relação a suas obrigações tributárias.

Art. 26. A lavratura de auto de infração e imposição de multa que constate a conduta dolosa, a ocorrência de fraude ou a prática de simulação pelo contribuinte, acarretará a suspensão das contrapartidas previstas neste capítulo, pelos seguintes prazos:

I - até o máximo de 1 (um) ano, se o respectivo crédito tributário for objeto de extinção ou de parcelamento celebrado e que esteja sendo regularmente cumprido;

II - até o máximo de 2 (dois) anos, cujo término será antecipado no caso de prolação de decisão definitiva favorável ao contribuinte na esfera administrativa.

Parágrafo único. Também poderá acarretar a suspensão das contrapartidas pelo prazo máximo de 1 (um) ano, conforme dispuser o regulamento, o embarço à fiscalização ou a reincidência na prática de irregularidade já indicada pela Administração Tributária ao mesmo contribuinte.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO ESTADUAL DE DEFESA DO CONTRIBUINTE

Art. 27. Fica instituído o Conselho Estadual de Defesa do Contribuinte -CONDECON, órgão de composição paritária, integrado por representantes dos poderes públicos e de entidades empresariais e de classe, objetivando resguardar as prerrogativas inerentes aos contribuintes, instituídas nesta Lei.

§ 1º Cederá às entidades e ao Poder Público, integrantes do CONDECON, o seu custeio de forma proporcional ao número de representantes.

§ 2º Os integrantes do CONDECON terão o direito de indicar um membro titular e um membro suplente para a respectiva composição.

§ 3º O Presidente e o Vice-Presidente do CONDECON serão eleitos na forma de Regimento, pelos componentes do Conselho, observada a alternância de mandato entre os representantes do Poder Público e das entidades de classes.

§ 4º Nas votações, o presidente terá direito, além do seu voto, ao de desempate.

§ 5º Os membros do CONDECON não serão remunerados e suas funções são consideradas como serviço de interesse público relevante.

Art. 28. Integram o CONDECON:

I - a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco – FECOMÉRCIO-PE;

II - a Federação das Indústrias do Estado de Pernambuco - FIEPE;

III - a Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas de Pernambuco - FCDL;

IV - a Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Pernambuco - FAEPE;

V – a Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Estado de Pernambuco-FACEP;

VI – a Associação Pernambucana de Supermercados – APES;

VII - a Associação Pernambucana de Atacadistas e Distribuidores – ASPA;

VIII - o Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco - CRC-PE;

IX - a Secretaria da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ-PE;

X - a Procuradoria Geral do Estado - PGE;

XI - a Associação dos Auditores e Fiscais do Estado de Pernambuco;

XII – a Federação de Transporte de Cargas.

Art. 29. São atribuições do CONDECON:

I - planejar, elaborar, propor, coordenar e executar a política estadual de proteção ao contribuinte;

II - receber, analisar e dar seguimento às manifestações encaminhadas pelos contribuintes;

III - receber, analisar e responder consultas relativas à política estadual de proteção ao contribuinte ou sugestões encaminhadas pelos contribuintes;

IV - prestar orientação aos contribuintes sobre os seus direitos, garantias e obrigações;

V - informar, conscientizar os contribuintes sobre o tributo e sua função social.

Parágrafo único. No prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta Lei, os representantes das entidades mencionadas neste artigo reunir-se-ão para escolher o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário do CONDECON, bem como para elaborar e aprovar o seu regimento.

Art. 30. Constatada infração ao disposto neste Código, o contribuinte poderá

apresentar ao CONDECON reclamação devidamente fundamentada.

§ 1º Julgada procedente a reclamação do contribuinte, o CONDECON, com vistas a coibir novas infrações ao disposto neste Código ou a garantir o direito do contribuinte, representará ao Secretário da Fazenda para as medidas cabíveis, sob pena de responsabilidade funcional.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se às entidades de classe e associações, que poderão agir em nome coletivo na defesa dos direitos de seus associados.

CAPÍTULO VI

DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 31. Esta Lei entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

Art. 32. O Poder Executivo editará, no prazo de 90 (noventa) dias, os atos regulamentares que se fizerem necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 33. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

O presente Projeto de Lei externa o genuíno anseio das entidades que congregam os órgãos de representação da classe empresarial do Estado de Pernambuco, quanto à melhoria e harmonização do ambiente para negócios empresariais, dentre elas se destacando a Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado de Pernambuco – FECOMÉRCIO-PE.

Importa realçar que diversos Estados, entre eles, São Paulo, Minas Gerais, Goiás e, mais recentemente, o Espírito Santo e Ceará, já instituíram seus Códigos de Defesa do Contribuinte, contando com a parceria de entidades representativas das classes empresariais.

Nessa linha, foi identificado como essencial o estabelecimento de regras gerais de ordem pública visando garantir direitos e obrigações aplicáveis, especialmente, na relação entre contribuinte e administração tributária estadual, o que motivou e caracterizou como substancialmente necessário a instituição do Código de Defesa e Estímulo à Conformidade Tributária do Contribuinte do Estado de Pernambuco.

Vale destacar que é o referido Código considerado essencial para estabelecer um marco relevante quanto à segurança jurídica que, naturalmente, se refletirá positivamente no ambiente empresarial e no aprimoramento da transparência no relacionamento entre contribuintes e a administração fazendária estadual.

Assim, se faz necessária a conjugação de esforços no sentido de receptionar e aprovar o presente Projeto de Lei devido a sua importância para o relacionamento da classe empresarial e da Administração Fazendária Estadual.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Antônio Moraes

Às 1ª, 2ª, 3ª, 10ª e 11ª comissões

Projeto de Lei Ordinária Nº 43

Determina inclusão de dados públicos em plataforma digital do Poder Executivo e dá outras providências.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DECRETA:

Art. 1º dispõe sobre a obrigatoriedade de aba ou ícone no sítio eletrônico (site) do Poder Executivo, especificamente na subpágina da Secretaria Estadual de Administração, com link permanente ou plataforma digital, disponibilizando ordenadamente, o patrimônio imobiliário do Estado de Pernambuco, com as seguintes informações:

I - Tipologia do Imóvel;

II – Município do imóvel;

III – Utilização atual;

IV - Área total; e,

V - Dados da posse, se imóvel próprio ou cedido temporariamente, inclusive do Ente que fez a doação.

Parágrafo único. A plataforma será atualizada sempre que o Estado aumentar o número de imóveis de sua propriedade ou proceder a alienação de qualquer um dos bens de sua propriedade.

Art. 2º Os imóveis alugados deverão constar em subitem da mesma aba ou ícone, com as seguintes informações:

I - Tipologia do Imóvel;

II – Município do imóvel;

III – Utilização atual; e,
IV – Dimensões da área utilizada.
Art. 3º O Poder Executivo regulamentará essa Lei em até 120 dias.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A sociedade exige transparência da administração pública. E o acesso as informações é um direito de todo pernambucano. A implantação das medidas sugeridas pelo Projeto de Lei é imprescindível até para não apenas que o parlamento tenha acesso as informações e proponha ideias de utilização, mas, para que a própria sociedade possa opinar a respeito deste patrimônio, que é, soberanamente, pertencente ao povo de Pernambuco. A disponibilização desses dados não trará custo algum ao erário, apenas adequará o acesso as informações na página eletrônica já existente.

Diante do tema, solicito dos Nobres Parlamentares a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Romero Sales Filho

Às 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 10ª e 11ª comissões

Projeto de Lei Ordinária Nº 44

Isenta do pagamento de taxas a emissão da segunda via de documentos danificados ou extraviados por ocorrência de desastres naturais e dá outras providências.

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º É isenta a cobrança de taxas para confecção da segunda via de documentos que tenham sido danificados ou que tenham sido extraviados por ocorrência de desastres naturais, e cuja emissão seja atribuição de órgão ou ente público estadual.

Art.2º Os documentos que poderão ser emitidos serão:

I – carteira de identidade;
II – certidão de nascimento;
III – certidão de casamento;
IV – carteira nacional de habilitação emitida pelo DETRAN-PE;
V – certificação de registro e licenciamento de veículos; e,
VI – outros afins, cuja emissão seja da competência do Estado.

Art. 3º Para obter a isenção de que trata esta Lei, o Poder Executivo indicará as condições comprobatórias para a obtenção dos documentos sob sua responsabilidade.

Art. 4º Os órgãos públicos estaduais deverão afixar cartaz em suas dependências com a seguinte inscrição:

“É gratuita a 2ª Via de documentos pessoais, nos casos de dano ou extravio por ocorrência de desastre natural, cuja emissão seja de competência dos órgãos estaduais”.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei e respectivas normas necessárias ao seu cumprimento, no prazo de 90 dias a partir de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O projeto em tela tem o objetivo de minimizar os problemas que todo cidadão, vítima de ocorrências naturais e suas consequências, atravessa. Seja pelos desabamentos de seus lares ou pelos alojamentos que destroem todo seu patrimônio, os prejuízos de ordem material, de ordem fiscal e de identificação são incomensuráveis. Conceder a isenção no pagamento de taxas de confecção da segunda via de documentação que é responsabilidade do Poder Executivo estadual é uma ação de respeito humanitário a condição de desabrigado que família atravessa.

Dessa forma, entendemos que a isenção de taxas para os casos tratados neste projeto, é um benefício importante para o acesso à cidadania, uma vez que é um direito fundamental do indivíduo, devendo o Estado possibilitar tais condições para tal exercício.

Pela relevância do tema, conto com o apoio dos Nobres Parlamentares na aprovação do presente projeto de relevante interesse público.

Sala das Reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Romero Sales Filho

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª comissões

Indicações

Indicação Nº 000262/2019

Indicamos à Mesa, depois de ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Nilton Mota, ao Excelentíssimo Secretário de Saúde, Dr. André Longo e ao Ilustríssimo Senhor Superintendente Executivo da Santa Casa de Misericórdia, Dr. Fernando Costa, no sentido que seja **agilizado a implantação de SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE NA UTI DO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA E AQUISIÇÃO DE UM TOMOGRÁFO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. André Longo, Secretário de Saúde; Ilustríssimo Senhor Dr. Fernando Costa, Superintendente Executivo da Santa Casa de Misericórdia; Ilustríssimo Senhor Dr. Fabiano Guerreiro, Diretor Geral do Hospital Regional Fernando Bezerra; Ilustríssima Senhora Dra. Sammy Mikaely Vieira Simeão Magai, Diretora Técnica do Hospital Regional Fernando Bezerra; Excelentíssimo Senhor Francisco Ricardo Soares Ramos, Prefeito do Município de Ouricuri; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ouricuri, -; Excelentíssimo Senhor Tulio Alves, Prefeito do Município de Bodocó; Excelentíssimo Senhor Raimundo Saraiva, Prefeito do Município de Exu; Excelentíssimo Senhor João Angelim, Prefeito do Município de Moreilândia; Excelentíssimo Senhor João Bosco, Prefeito do Município de Granito; Excelentíssima Senhora Eliane Soares, Prefeita do Município de Santa Cruz; Excelentíssimo Senhor Cleomatson Coelho, Prefeito do Município de Santa Filomena; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira, Prefeito do Município de Ipubi; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares, Prefeito do Município de Trindade; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Francisco Siqueira Prefeito do Município de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Antônio Everton Soares Prefeito do Município de Trindade, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bodocó, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Exu, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal Moreilândia, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Granito, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santa Filomena, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ipubi, -; Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trindade, -.

Justificativa

Será mais uma importante ação e compromisso de agenda com a população ouricuriense, na área de saúde do nosso Governador Paulo Câmara, que seja **agilizado a implantação de SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE NA UTI DO HOSPITAL REGIONAL FERNANDO BEZERRA E AQUISIÇÃO DE UM TOMOGRÁFO, NO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE** A população do Serão do Araripe, em Pernambuco, ainda é carente de serviços de hemodiálise, tendo que e deslocar até outras cidades para realizar o tratamento, dificultando ainda mais a vida desses pacientes que já sofrem com a insuficiência renal, geralmente sofrem efeitos colaterais como dor de cabeça,

cãibras, queda de pressão arterial, reações alérgicas, vômitos, calafrios, desequilíbrio dos eletrólitos do sangue e convulsões, após o procedimento. Vale frisar, ainda, que o deslocamento dos pacientes, submetidos à hemodiálise tem uma gama de fatores negativos, decorrentes deste declínio fisiológico que ocorre com o processo de envelhecimento, entre eles: risco de isolamento social, depressão, mobilidade física prejudicada, autoimagem prejudicada, restrições alimentares e hídricas, limitações com a presença de procedimentos, rotinas e orientações de profissionais de saúde, que pode limitá-los na realização de atividades da vida diária. Entre os elementos simbólicos atribuídos à hemodiálise, existe um binômio expressado pela relação ambivalente de vida e morte. Diante do acima exposto é importante que na cidade de Ouricuri seja implantado o Serviço de Hemodiálise. Com relação à **aquisição de um tomógrafo**, beneficiará principalmente as vítimas de acidente de trânsito da região, haja vista atualmente o Hospital Fernando Bezerra contratualiza o serviço de tomografia, sendo necessário deslocar o paciente para realizar o procedimento em clínica credenciada. Com a instalação do equipamento na própria unidade, o hospital agilizará o atendimento no ambulatório de traumatolo-ortopedia.

O Hospital Fernando Bezerra de média complexidade é referência em atendimento de Urgência e Emergência, embora também realize atendimentos na área de Atenção Básica. Gerido pela Santa Casa de Misericórdia do Recife. No total, uma média de 6 (seis) mil pessoas são recebidas por mês na emergência da unidade de saúde, com um contingente de 540 funcionários, 94 médicos e 98 leitos, realiza 639 exames por mês, contando com especialistas em várias áreas de medicina, como neurologia, ortopedia, cardiologia, cirurgia geral eletiva, cirurgia vascular, psiquiatria, endocrinologia,, oftalmologia, dermatologia, cardiologia, urologia, otorrinolaringologia, nefrologista. O HRFB faz parte do consórcio Intermunicipal do Serão do Araripe. É um estabelecimento público estadual, beneficiando uma população em torno de 360 mil habitantes, referência para toda área de abrangência de onze municípios: Ouricuri (Sede), Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia, Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena e Trindade. Responsável por atendimento de baixas e até as mais altas complexidades, a região conta apenas com o Hospital Regional Fernando Bezerra em Ouricuri.

Desta forma, solicito dos meus ilustres pares a aprovação da presente proposição, a fim de diminuir este sofrimento, buscando proporcionar uma melhor qualidade de vida aos pacientes, haja vista ser bastante penoso o tratamento através da hemodiálise.

Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.

Antonio Fernando

Indicação Nº 000263/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Fred Amâncio, no sentido de envidar esforços visando a **CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULA DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO NÓBREGA, MUNICÍPIO DO RECIFE/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Fred Amâncio, Secretário de Educação; Ilustríssima Senhora Prof.ª Neuza Maria Pontes de Mendonça, Gestora GRE RECIFE NORTE; Ilustríssima Senhora Prof.ª Andréa Maria da Silva, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Nóbrega; Aos Educadores e Educadoras da Escola de Referência em Ensino Médio Nóbrega, -.

Justificativa

A presente indicação trata-se de uma justa e antiga reivindicação dos pais, alunos e professores da **Escola de Referência em Ensino Médio Nóbrega, situada na Estrada de Belém, nº 257, bairro da Encruzilhada, neste município**, que tem por objetivo a **CLIMATIZAÇÃO DAS SALAS DE AULAS**. O compromisso do nosso Governador Paulo Câmara de para oferecer um aprendizado digno para os alunos da rede pública de ensino. “A educação é a agenda do futuro, a agenda que Pernambuco precisa e que o Brasil precisa”. Há 10 anos, nosso Estado precisou priorizar a educação como nunca havia feio antes. Olhar as escolas públicas e querer que elas tivessem o mesmo padrão das escolas privadas, e que dessem a mesma condição de aprendizado aos alunos. A climatização das salas de aulas tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares. É uma das alternativas que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável para estudantes e professores nas salas de aula, contribuindo para a permanência dos alunos nas escolas da rede pública de educação básica. Para se garantir nos estudos é preciso ter muita concentração nas atividades e não perder o foco. Porém, existe outro fator que também é crucial para nos tirar a atenção: o **calor!** É muito difícil se concentrar nos estudos quando estamos com calor, pois essa atividade nos exige um maior esforço mental. O desconforto causado pelo calor pode, além de nos fazer **perder a concentração**, também afetar a **saúde do nosso organismo**. A temperatura da sala de estudos, portanto, vai influenciar diretamente dos alunos e professores. Com o calor que existe na nossa região, os alunos passam dificuldades na escola, onde tanto os discentes como os docentes passam mal e a aula acontece em um ambiente desagradável.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.

Antonio Fernando

Indicação Nº 000264/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua Rio Oceânico, no bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento VERA LÚCIA FERNANDES BRAGA, SOLICITANTE; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE; PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Os assaltos e as abordagens muitas vezes acompanhado com atos de violência. Por estes motivos solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000265/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na rua Itacaré no Imbiribeira, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE; PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; VERA LÚCIA FERNANDES BRAGA, SOLICITANTE.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000266/2019

Indicamos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. Geraldo Júlio, realizar estudo de impacto financeiro e social sobre a possibilidade de conceder às entidades inscritas no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife (COMDICA) , a isenção de impostos de que trata o art. 17, incisos IX e XI da Lei nº 15.563, de 27 de dezembro 1991 (Código Tributário Municipal do Recife).

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Pedro Ribeiro, Coordenador do Fórum de Defesa dos Direitos da Criança e dos Adolescentes do Recife; Cirleide Joaquim de Arruda Rebocho, Diretora da ONG Pão da Vida.

Justificativa

O Código Tributário Municipal do Recife prevê, nos dispositivos mencionados acima, a possibilidade de que imóveis que sirvam de sede para determinadas entidades comunitárias sejam contemplados com isenção de impostos. A cidade se estabelece e se desenvolve permitindo que as organizações da sociedade civil se fortaleçam e contribuam com o poder público. Assim se manifestou o legislador:

*LIVRO QUARTO
DOS TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS*

*TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU*

*Capítulo I
DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL*

*SEÇÃO II
DA ISENÇÃO*

Art.17 São isentos do imposto:

IX - os imóveis de propriedade das associações de moradores, associações de bairro e clube de mães, desde que utilizados exclusivamente como sede da Instituição e para os fins estatutários. (Redação acrescida pela Lei nº 17.290/2006)

X - ...

XI - os imóveis residenciais de terceiros cedidos parcialmente para utilização de sede de associações de bairro e clube de mães, desde que a área utilizada seja separada fisicamente e, a área residencial remanescente obedeça aos critérios estabelecidos no inciso III, alínea “a” deste artigo. (Redação acrescida pela Lei nº 17.290/2006)

.... Assim, os imóveis de propriedade das associações de moradores, associações de bairro e clubes de mães, ou que sejam cedidos parcialmente para utilização de sede dessas entidades foram contempladas com a possibilidade isenção de IPTU.

Percebam, senhoras Deputadas e senhores Deputados, que não se contempla de forma automática, pois é necessário que se estabeleça um procedimento, muito embora o próprio Executivo municipal possa conceder de ofício. Dessa forma não falamos em mera isenção fiscal desmotivada, muito menos despropositada. Para tanto o legislador deixou claro:

§ 3º As isenções de que tratam os incisos I, II, III, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI serão concedidas de ofício ou requeridas ao Secretário de Finanças, conforme dispuser o Poder Executivo, e, quando for o caso, outorgadas a partir do momento em que a situação do contribuinte já atendia aos requisitos previstos nos referidos incisos. (Redação dada pela Lei nº 17.290/2006)

...

§ 5º A cessão de parte do imóvel de uso residencial para funcionamento ou reuniões de associações de bairro ou clube de mães não o descaracteriza de sua condição residencial para efeito de cobrança de tributos. (Redação acrescida pela Lei nº 17.290/2006)

§ 6º A isenção a que se refere o inciso XI será anual, podendo ser renovada desde que solicitada e comprovada a condição prevista. (Redação acrescida pela Lei nº 17.290/2006)

Então resta claro que o legislador toou os cuidados necessários para que não houvesse desvio da finalidade de contemplar a ação das entidades que investem o esforço coletivo da comunidade para o desenvolvimento local que, claro, acaba por contribuir com o desenvolvimento da cidade. Pois muito bem, se é assim, nada mais justo que se amplie esse rol de contemplados com as entidades que atendem crianças e adolescentes. Além de ajudar com a retirada de crianças e adolescentes do ócio e das situações de vulnerabilidade social, em contribuição com as atividades que são próprias do poder público, ainda atende a prioridade de que fala a Constituição da República e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Não foi sem propósito que o legislador constitucional assim se manifestou:

*Título VIII
Da Ordem Social
Capítulo VII
Da Família, da Criança, do Adolescente, do Jovem e do Idoso*

Art. 227 É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Grifos nossos.

Percebemos que a prioridade absoluta de que fala a constituição deve ser implementada de diversas formas, entre outras com benefícios fiscais. ***Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Redação dada Pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010)***

....

§ 3º O direito a proteção especial abrangerá os seguintes aspectos:

....

VI - estímulo do Poder Público, através de assistência jurídica, incentivos fiscais e subsídios, nos termos da lei, ao acolhimento, sob a forma de guarda, de criança ou adolescente órfão ou abandonado;

Fica evidente a determinação constitucional para que o Poder Público, entre outras manifestações, conceda incentivos fiscais em favor de entidades que atuam na defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Por outro lado, a indispensável participação das organizações sociais é fundamental para que se estabeleça políticas públicas mais apropriadas as realidades de cada localidade e atenda as diversidades de nossa gente. Tanto é assim que o legislador constitucional assim se posicionou:

§ 7º No atendimento dos direitos da criança e do adolescente levar-se- á em consideração o disposto no art. 204.

E se o legislador constitucional remeteu o atendimento a criança e ao adolescente ao que dispõe ao art.204, o fez, entre outros critérios, o que contempla a participação da população, por suas entidades representativas, não apenas na formulação, como no acompanhamento e controle das ações:

Art. 204. As ações governamentais na área da assistência social serão realizadas com recursos do orçamento da seguridade social, previstos no art. 195, além de outras fontes, e organizadas com base nas seguintes diretrizes:

....

II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis. Eis a razão de vincularmos a presente propositura às entidades que tenham registro junto ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife (COMDICA). De modo a prestigiar os espaços de poder em que as organizações sociais possam, de alguma forma, exercer o controle social. Como manda o ordenamento e como deve ser num Estado Democrático de Direito.

Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 000267/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja enviado APELO ao **Dr. Roberto Tavares**, Presidente da COMPESA e ao **Dr. André Correia**, Secretário de Saneamento da Prefeitura da Cidade do Recife, que realizem trabalho conjunto para que solucione o problema de esgoto na rua Arthur Lício, no bairro do Pina, na cidade do Recife - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Anderson Felipe, Senhor.

Justificativa

Não há como trafegar pela rua Arthur Lício, na comunidade do Bode, no bairro do Pina, no Recife, sem que se depare com rejeitos oriundo de esgoto.

Mais do que mero incômodo provocado pelo odor desagradável, existe a real possibilidade de contaminação por doenças, bem como a proliferação de pragas e insetos na comunidade como um todo.

Neste momento em que toda a população atende o apelo do poder Público para lidar melhor com a questão do acumulo de agua limpa em razão da dengue e suas consequências, é mais que justo que redobremos o cuidado com os esgotos.

Do apelo que nos chega da comunidade, por comunicação feita por Anderson Felipe, morador do entorno da rua, não resta outra alternativa que não seja a de comunicação aos órgãos que tratam do tema, para que realizem trabalho conjunto a fim de prestar o serviço público adequado para solucionar o problema.

Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 000268/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua

Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua São Miguel, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Sra. Francilene Firmino de Souza., SOLICITANTE; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE; PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DE PERNAMBUCO.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000269/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua Carlos Pena Filho, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, e a Sra. Francilene Firmino de Souza. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Francilene Firmino de Souza, solicitante; PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000270/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua Dona Maria de Angelis, no bairro de Afogados, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco, ao Exmo. Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, Secretário de Defesa Social, e a Sra. Francilene Firmino de Souza.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Francilene Firmino de Souza, SOLICITANTE; PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000271/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua Afonso Pena, no bairro do Ipsep, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE; PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Os assaltos a mão armada e os roubos de carro tem se tornado uma constante nessa rua. Por estes motivos ora apresentado, solicito o apoio dos Nobres Parlamentares à Indicação em tela.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000272/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua Rio Amazonas, no bairro do Ipsep, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Os assaltos a mão armada e os roubos de carros, tem se tornado uma constante nessa rua. Solicito aos Nobres Parlamentares apoio a indicação em tela.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000273/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua Muritiba, no bairro da Imbiribeira, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO; Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Solicito o apoio dos Nobres Parlamentares no apoio a Indicação em tela.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000274/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Secretário de Defesa Social, Sr. Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti no sentido de viabilizar Aumento do Policiamento Ostensivo, na Rua Raimundo Diniz, no bairro do Ipsej, na Cidade do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti, SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DE PE; PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA, GOVERNADOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Justificativa

O local citado, necessita de maior presença da Polícia Militar através de patrulhamento ostensivo, em todos os horários, pois a violência tem se tornado mais frequente em todas as áreas do bairro, deixando que o medo e a insegurança tornem-se rotina, preocupando os cidadãos e suas famílias. Os assaltos a mão armada e os roubos de carros, tem se tornado uma constante nessa rua. Solicito aos Nobres Parlamentares apoio a indicação em tela.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Clarissa Tercio

Indicação Nº 000275/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado apelo ao **Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco**, Paulo Câmara; à **Exma. Sr.ª Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco**, Sílvia Cordeiro; ao **Exmo. Sr. Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco**, Alexandre Rebêlo; e ao **Exmo. Sr. Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco**, Décio Padilha; no sentido de viabilizar, com a maior brevidade possível, a criação do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, nos moldes da proposta em anexo.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Exma. Sr.ª Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Décio Padilha, Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco; Exmo. Sr. Alexandre Rebêlo, Secretário de Planejamento e Gestão do Estado de Pernambuco.

Justificativa

Considerando que a iniciativa de Projeto de Lei Ordinária que institui, no âmbito do Estado de Pernambuco, a criação de fundo com dotação orçamentária vinculada é de iniciativa privativa do Governador do Estado, nos no art. 19, § 1º, incisos I e VI, da Constituição Estadual, ainda que a matéria encontre amparo na competência legislativa do Estado-membro (arts. 18 e 25, § 1º, c/c arts. 24, inciso I, e 167, inciso IX, da Constituição de 1988), propomos a presente Indicação para que tal medida possa ser tomada sem vícios de inconstitucionalidade.

Trata-se de uma proposta de criação do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, de natureza contábil e prazo indeterminado de duração, destinado a financiar as ações, programas e projetos voltados à Mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Nesse sentido, a título de sugestão, indico o projeto de lei abaixo transcrito, colocando este gabinete à disposição do Exmo. Sr. Governador Paulo Câmara, para contribuir com a criação de instrumentos capazes de reduzir os indicadores sociais e criminais de violência contra à mulher, especialmente o feminicídio.

Projeto de Lei Ordinária nº

Ementa: Institui o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher.

Art. 1º Fica instituído o Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher, de natureza contábil e prazo indeterminado de duração, destinado a financiar as ações, programas e projetos voltados à Mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º Constituem receitas do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher:

I – as dotações consignadas na lei orçamentária do Estado de Pernambuco;

II – as doações e as contribuições de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, de órgãos ou entidades federais, de outros Estados e Municípios, bem como de entidades internacionais;

III – as provenientes de convênios, acordos ou contratos;

IV – as auferidas pela remuneração de seu patrimônio;

V – os saldos de exercícios anteriores;

VI – os provenientes de transferência por meio de fundo a fundo; e

VII – outros recursos que lhe forem destinados por lei;

Art. 3º Os recursos do Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Mulher serão destinados a:

I – implantação, reforma, manutenção, ampliação e aprimoramento dos serviços e equipamentos da rede de apoio à Mulher;

II – formação, manutenção e aperfeiçoamento dos serviços de garantia de direitos e assistência às Mulheres em situação de violência, bem como prevenção e combate ao feminicídio;

III – implementação de políticas de promoção, defesa e proteção dos direitos da Mulher;

IV – implantação de medidas pedagógicas, campanhas e programas de formação educacional, cultural e profissional para Mulheres em situação de violência;

V – programas de assistência jurídica às Mulheres em situação de violência;

VI – participação de representantes oficiais em eventos científicos relacionados à temática da violência contra as Mulheres;

VII – publicações e programas de pesquisa científica relacionados à temática da violências contra a Mulher; e

VIII – custos de sua própria gestão, exceto despesas de pessoal relativas a servidores públicos.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpre ressaltar, ainda, que a criação do referido fundo permitirá a captação de recursos de fontes alternativas, que poderão ser utilizados para o desenvolvimento de políticas públicas de enfrentamento às desigualdades de gênero. Tal medida já vem sendo discutida, desde 2014, pela Câmara dos Deputados, através do Projeto de Lei nº 7.559/14, de autoria da Deputada Federal Flávia Moraes (PDT-GO), e também vendo sendo replicado em outros Estados e Municípios.

Ante o exposto, solicito aos meus Ilustres Pares a aprovação desta proposição.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Delegada Gleide Ângelo

Indicação Nº 000276/2019

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; a Excelentíssima Senhora Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos de Pernambuco, Fernandha Batista, ao Ilustríssimo Sr. Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER, no sentido de viabilizar o Recapeamento da Rodovia PE-336 que interliga os municípios de Inajá a Ibirimir, no Sertão do Moxotó.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Adilson Timoteo Cavalcante., Prefeito do Município de Inajá; Exma. Sra. Maria Gomes de Araujo, Vice-Prefeita do Município de Inajá; A Ilma. Sra. Gracineide dos Santos Vasconcelos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico; Câmara de Dirigentes Logistas de Ibirimir (PE), Diretoria; Ilmo. Sr. Glênio Paulo da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Inajá; Ilma. Sra. Maria Gomes de Araujo, Vice-Prefeita de Inajá (PE); Ilmo. Sr. José Edvaldo de Vasconcelos., Presidente da Câmara de Vereadores de Ibirimir; ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO RÁDIO SERTÃO, Editoria; RÁDIO INAJÁ FM, Editoria; BLOG DO ELVIS, Editoria; BLOG DO ASSIS RAMALHO, Editoria; Exmo. Sr. José Adauto da Silva, Prefeito do Município de Ibirimir (PE).

Justificativa

Este pleito visa atender a demanda dos municípios de Inajá e Ibirimir, para que o Governo do Estado, através do DER, viabilize o recapeamento asfáltico e manutenção da sinalização e do acostamento da rodovia PE-336, no sertão do Moxotó, numa extensão de 44,7 Km.

A PE 336, faz a ligação entre os dois municípios, passando pelos povoados de Varzea, Poço Verde, Várzea Formosa, tendo passado por uma operação de conservação em agosto de 2017, mas, por ser uma rodovia com pavimentação já em péssimo estado e também

devido a má qualidade do serviço executado à época (Apenas uma operação tapa-buracos) já está com toda sua extensão comprometida por buracos, falhas na pavimentação, acostamento deteriorado e sem sinalização, ocasionando riscos à segurança daqueles que trafegam pela rodovia o que pode ser medido pela elevação do numero de acidentes que vem aumentando.

Em vários trechos da rodovia o acostamento está destruído, com diversas crateras decorrentes do deslizamento do solo, comprometendo a base da rodovias. A capa asfáltica, ainda existente, é frágil e incipiente em toda sua extensão o que toran o serviço tapa buraco uma opção inviável tecnicamente. Para tornar a rodovia trafegável, com conforto e segurança aos usuários é necessária a realização de um recapeamento asfáltico com recuperação da base e recomposição de acostamentos, bem como implantar a sinalização horizontal e vertical, com qualidade para restaurar a rodovia de forma duradoura. Muitos cidadãos de Inajá, Ibirimir e região precisam se deslocar com seus veículos para trabalhar, estudar ou realizar qualquer outra atividade, e ao transitar pela rodovia causa prejuízo financeiro, devido aos vários buracos que ocasionam pneus furados e diversas outras avarias nos veículos, quando não provocam acidentes com vítimas.

Pelo exposto, e que solicito a aprovação desta proposição, aos meus Ilustres Pares.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Antonio Coelho

Indicação Nº 000277/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr. Nilton Mota e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Fred Amâncio, no sentido de enviar esforços visando a **CLIMATIZAÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS DE AULA DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO SÃO SEBASTIÃO, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr Nilton Mota, Secretário da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Fred Amâncio, Secretário de Educação; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora GRE SERTÃO DO ARARIPE ARARIPINA; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Sônia Mourão de Sá, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião; Aos Educadores e Educadoras da Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, -.

Justificativa

A presente indicação trata-se de uma justa e antiga reivindicação dos pais, alunos e professores da **Escola de Referência em Ensino Médio São Sebastião, no município de Ouricuri**, que tem por objetivo a **CLIMATIZAÇÃO DE 10 (DEZ) SALAS AULA**. Com o calor que existe na Região Araripe, principalmente no município de Ouricuri, ao longo do ano, em geral a temperatura durante o dia varia entre 36°C a 38°C. Devido às altas temperaturas, onde tanto os estudantes como os professores passam mal e as aulas acontecem em um ambiente desagradável. A climatização das salas de aula tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares. Sendo uma das alternativas que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável. É muito difícil se concentrar nos estudos quando estamos com calor, pois essa atividade nos exige um maior esforço mental, o desconforto causado pelo calor pode, além de nos fazer **perder a concentração**, também afetar a **saúde**, capaz de fazer uma pessoa desmaiar e também pode desencadear quedas perigosas de pressão arterial.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 22 de Fevereiro de 2019.

Antonio Fernando

Indicação Nº 000278/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. **Paulo Câmara**, ao Procurador Geral do Estado, Dr. **Ernani Medicis**, para que seja feito um apelo para a Procuradoria Geral do Estado (PGE), ingressar com o competente instrumento de Inexecução do leilão do Aeroporto Internacional dos Guararapes localizado no Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ernani Medicis, Procurador Geral do Estado; Paulo Câmara, Governador do Estado.

Justificativa

Sabemos da importância que o Aeroporto do Recife representa para o povo Pernambucano e nas implicações que a concessão prevista ocasionará, como a diminuição da capacidade de atração do turismo decorrente do encarecimento das operações aeroportuárias, com consequente aumento de preço das passagens aéreas como destino a nossa cidade, como já ocorre com Salvador e Fortaleza, cujos terminais já operam sob concessão, implicando em perda de receitas e empregos para a Bahia e o Ceará.

Vale consignar que o Aeroporto de Viracopos, o maior terminal de cargas da América Latina e o que maior receita rendia à Infraero, está em situação calamitosa, tendo sido relicitado e achando-se, presentemente, sob recuperação judicial com imenso prejuízo aos cofres públicos. Ademais, o atual modelo de concessão à iniciativa privada não prevê indenização ao Estado de Pernambuco, pela participação de recursos estaduais investidos naquela obra, presente que adveio do erário estadual vultoso implemento de recursos, mercê de celebração de convenio com a Infraero, objetivando a construção desse equipamento que orgulha nosso povo pela beleza e funcionalidade.Outro ponto a se destacar é que nenhum outro aeroporto até o momento foi privatizado em bloco, a diferença entre um modelo e outro pode ser visto muito claramente no nível de investimento, o aeroporto de Salvador, por exemplo, receberá R\$ 2,8 bilhões de uma empresa Francesa, o de Fortaleza, uma empresa Alemã que investiu quase 1,5 bilhões de reais, enquanto que o de Pernambuco será leiloado junto com mais seis aeroportos e irá receber cerca de R\$ 830 milhões, pois precisará dividir os investimentos com os outros terminais do bloco Nordeste, apenas esse fato já demonstra que o nível operacional do Aeroporto Guararapes diminuirá absurdamente, mesma proporção da redução do valor destinado a investimentos no referido terminal. Para finalizar, não se pode olvidar que a privatização de aeroportos contra a própria segurança nacional, questão soberana que, por sí só, deveria ser impeditiva dessa imprudente iniciativa federal.

Sala das reuniões, em 22 de Fevereiro de 2019.

Alberto Feitosa

Indicação Nº 000279/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas a formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Prefeito da Cidade do Recife, Exmo. Sr. Geraldo Júlio e ao Presidente da EMLURB, Ilmo. Sr. Roberto Gusmão, para que promovam ação de manutenção nos equipamentos de práticas desportivas ou de lazer no entorno da Lagoa do Araçá, no bairro da Imbiribeira, na cidade do Recife - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Maryelle Valença, Senhora; Waldomiro Borges, Senhor.

Justificativa

Tenho recebido manifestações de diversos frequentadores da Lagoa do Araçá quanto a falta de manutenção de alguns equipamentos que são postos a disposição da população para prática desportiva ou de lazer. Entre eles, a pista de caminhada desponta como a principal queixa, em razão de que seu desnível ter motivado diversas quedas em seus frequentadores, gerando inclusive a afastamento das atividades laborais. Outra queixa registra a pista de skate que, provavelmente em razão da infiltração tem soltado parte de seu material, ocasionando acumulo de água, bem como diversos tombos.

Embora a Lagoa disponha de Academia do Recife para prática de exercício físico, não é demais lembrar que outros equipamentos ali dispostos continuam a merecer a atenção dos frequentadores e, portanto exigem atenção da municipalidade. Neste sentido, nunca é demais lembrar a lição de Gabriele Ana Paula Danielli Schmitz[1]:

Meirelles (2010) leciona que ‘se para o particular o poder de agir é uma faculdade, para o administrador público é uma obrigação de atuar, desde que se apresente o ensejo de exercitá-lo em benefício da comunidade’.

Em outras palavras, a atuação do administrador público é de exercício obrigatório, irrenunciável, isto em função da indisponibilidade do interesse público.

É claro, que o administrador deverá agir dentro dos limites legais previstos para sua atuação, sob pena de ser responsabilizado pelos seus abusos e excessos que eventualmente vier a cometer.

Ainda é importante lembrar que o administrador deve agir no momento oportuno, quando a lei determina que o faça, pois a sua atuação tardia fere o dever de agir e acaba configurando uma situação de silêncio administrativo. (MELLO, 2006)[2]

No conceito de Mello (2006) o silêncio administrativo pode ser entendido da seguinte forma:

"Na verdade, o silêncio não é ato jurídico. Por isso, evidentemente, não pode ser ato administrativo. Este é uma declaração jurídica. Quem se absteve de declarar, pois, silenciou, não declarou nada e por isto não praticou ato administrativo algum. Tal omissão é um ‘fato jurídico’ e, in casu, um ‘fato jurídico administrativo’. Nada importa que a lei haja atribuído determinado efeito ao silêncio: o de conceder ou negar. Este efeito resultará do fato da omissão, como imputação legal, e não de algum presumido ato, razão por que é de rejeitar a posição dos que consideram ter aí existido um ‘ato tácito’."

Dessa forma, ao entendimento do doutrinador, não há “ato tácito” quando da omissão, pois sequer houve a prática de algum ato, mas sim um fato, este sendo classificado como “fato jurídico administrativo” omisso.[3]

Percebe-se, portanto, o dever de atuação do agente público desde o momento em que tomar conhecimento da ocorrência, sob pena, inclusive, de responder pelos possíveis danos causados.

Com certeza esta Casa prestará seu apoio ao pleito, bem como a EMLURB saberá tomar as providências pertinentes.

[1] Advogada do Município de Pinhalzinho e Professora de Direito Processual Civil III na Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC. Formada pela Unisol Pós Graduada em Direito Aquaviário e em Direito do Estado

[2] Mello, Celso Antônio de. Curso de direito administrativo. 20 ed. São Paulo: Malheiros, 2006.

[3] Artigo intitulado ´ Omissões administrativas: hipoteses em que a omissão se torna ilegal´ publicado no site Âmbito jurídico. Disponível em: http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13559. Acesso em 21.02.2019

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 000280/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Diretor do DER-PE, Bruno Cabral e a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, no sentido de se empenharem para viabilização da recuperação asfáltica da Avenida das Pedrinhas, localizada no Município de Petrolina-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Fernandha Batista, Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos; Bruno Cabral, Diretor do DER-PE.

Justificativa

Avenida das Pedrinhas, localizada em Petrolina, Sertão do São Francisco, está precisando de recuperação asfáltica e limpeza já que essa se encontra encoberta de mato, impedindo que pedestres utilizem do trecho com maior segurança. É uma rodovia de trânsito intenso de veículos, já que a via leva a importante ponto turístico da cidade, o Balneário de Pedrinhas.

A recuperação asfáltica da via melhorará o acesso ao Balneário de Pedrinhas, aumentando o número de visitantes, assim como diminuirá o número de acidentes. Por esses motivos, contamos com a disposição do diretor do DER-PE, Bruno Cabral, e a secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, no empenho para que a recuperação da estrada seja realizada o quanto antes.

Na intenção de atender as reclamações da população e melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Lucas Ramos

Indicação Nº 000281/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação, Alberes Lopes; e à Ilustríssima presidente da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, Taciana Bravo, para que seja realizada a requalificação da infraestrutura unidade da JUCEPE da cidade de Petrolina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Alberes Lopes, Secretário; Taciana Bravo, Secretária.

Justificativa

O presente apelo tem por finalidade solicitar a requalificação da infraestrutura da unidade da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE na cidade de Petrolina. Por ser a repartição que administra e executa todos os Registros Públicos de Empresas Mercantis e Atividades Afins dos nove municípios que integram o Sertão do São Francisco do Estado, mostram-se necessários e urgentes os serviços de reforma e melhoria de suas instalações.

A JUCEPE é uma autarquia estadual, vinculada administrativamente à Secretaria de Trabalho, Emprego e Qualificação de Pernambuco e, tecnicamente, ao Departamento de Registro Empresarial e Integração (DREI). Tem sede e foro na cidade do Recife e jurisdição em todo o Território do Estado de Pernambuco – presença essa garantida por meio de suas unidades regionais.

Visto que é um órgão de grande importância para o desenvolvimento econômico da região do Sertão do São Francisco e, conseqüentemente, para manutenção do ambiente de negócios atrativo no Estado de Pernambuco, reiteramos ao excelentíssimo Senhor Secretário de Trabalho, Emprego e Qualificação, Alberes Lopes; e à Ilustríssima presidente da Junta Comercial de Pernambuco – JUCEPE, Taciana Bravo, o empenho na requalificação da infraestrutura da referida unidade órgão.

Ante o exposto, solicito a aprovação da presente Indicação pelos nobres pares desta Casa Legislativa.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Lucas Ramos

Indicação Nº 000282/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado APELO ao Exmo. Sr. Governador Paulo Câmara; ao Secretário de Administração, Sr. José Francisco Cavalcanti Neto e ao Presidente do IRH, Sr. Ruy Bezerra, para que sejam iniciados estudos que viabilizem a reforma do prédio da agência regional de Petrolina, Agência do IRH – SASSEPE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador de Pernambuco; José Francisco Cavalcanti Neto, Secretário de Administração; Ruy Bezerra de Oliveira Filho, Presidente do IRH.

Justificativa

A presente proposição é um pleito constante da população do Município de Petrolina, que vem sendo prejudicada pelas condições deficientes da estrutura da Agência do IRH – SASSEPE. O prédio onde encontra-se instalado o mencionado órgão público está deteriorado, sofre com estrutura física precária, com portas, pisos quebrados e pintura desgastada.

Pernambuco foi o primeiro Estado do Brasil a criar um instrumento próprio de assistência médica para o servidor público estadual, dentro das diretrizes determinadas pela Lei 9.717, de 27/11/98, do Poder Executivo Federal, que dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de Previdência Social dos servidores públicos da União, dos Estados e dos Municípios.

O Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado de Pernambuco-SASSEPE foi criado pela Lei Complementar nº. 30, de 02/01/2001 e seu regulamento foi aprovado através do Decreto nº 23.137, de 21/03/2001. É administrado e gerido pelo Instituto de Recursos Humanos de Pernambuco-IRH.

O SASSEPE destina-se à prestação de serviços de assistência à saúde aos servidores públicos estaduais e aos seus dependentes, no âmbito do estado de Pernambuco, tendo a função de realizar ações de medicina preventiva e curativa, ambulatorial e hospitalar, através de entidades, profissionais e hospitais credenciados e através de sua rede própria (HSE e treze Unidades Regionais).

A finalidade da proposição em tela prende-se a necessidade da reforma urgente das instalações predial, dando maior segurança para os nossos servidores que usam o serviço do SASSEPE, que atende a todos os servidores dos municípios vizinhos, como Afrânio, Dormentes, Orocó, Santa Maria da Boa Vista.

Ante ao exposto, apresentamos a presente indicação, esperando melhorar a qualidade de vida da população, julgamos justificada, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Lucas Ramos

Indicação Nº 000283/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, no sentido de viabilizar a reforma na estrutura do Hemope no Município de Petrolina-PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador de Pernambuco.

Justificativa

Chegou ao nosso conhecimento que o Hemocentro (Hemope) do município vem, hoje, enfrentando dificuldades para atender à população da região por conta da estrutura deficiente. Acontece que a infraestrutura do Hemocentro, encontra-se precária e comprometida, por se tratar de um prédio bem antigo e que não houve reformas devidas.

A respeito das campanhas realizadas pelo Hemocentro e divulgadas nos veículos de comunicação locais, o centro, hoje, não conta com

a estrutura suficiente para atender à demanda da população que atende ao seu chamado, uma vez que a unidade só consegue realizar 60 coletas por dia, frustrando assim a vontade de cumprimento do dever cívico dos Petrolinenses e demais habitantes da região.

O principal impasse apontado pela administração do centro para a baixa capacidade de atendimento da unidade é a falta de estrutura condizente com a coleta de sangue e assim causando transtornos à população local e impossibilitando a consolidação de um banco de sangue capaz de atender a toda a região.

A instituição é de grande importância para a saúde da população. Dessa forma, por achar relevante o pleito, solicito o apoio dos meus pares neste Poder para enviar este apelo às autoridades estaduais competentes em nome do Município de Petrolina e região.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Lucas Ramos

Indicação Nº 000284/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado um **VEEMENTE APELO** ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário da Casa Civil, Dr Nilton Mota e ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Educação, Dr. Fred Amâncio, no sentido de enviar esforços visando a **CLIMATIZAÇÃO DE 18 (DEZOITO) SALAS DE AULA DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EM ENSINO MÉDIO FERNANDO BEZERRA, MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Excelentíssimo Senhor Dr. Paulo Câmara, Governador do Estado de Pernambuco; Excelentíssimo Senhor Dr. Nilton Mota, Secretario da Casa Civil; Excelentíssimo Senhor Dr. Fred Amâncio, Secretário de Educação; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Itamar Gomes Ramos, Gestora GRE SERTÃO DO ARARIPE ARARIPINA; Ilustríssima Senhora Prof.ª Maria Lucidalva de Souza Santana, Gestora da Escola de Referência em Ensino Médio Fernando Bezerra; Aos Educadores e Educadoras da Escola de Referência em Ensino Médio Fernando Bezerra, -.

Justificativa

A presente indicação trata-se de uma justa e antiga reivindicação dos pais, alunos e professores da **Escola de Referência em Ensino Médio Fernando Bezerra, no município de Ouricuri**, que tem por objetivo a **CLIMATIZAÇÃO DE 18 (DEZOITO) SALAS AULA**. Com o calor que existe na Região Araripe, principalmente no município de Ouricuri, ao longo do ano, em geral a temperatura durante o dia varia entre 36°C a 38°C. Devido às altas temperaturas, onde tanto os estudantes como os professores passam mal e as aulas acontecem em um ambiente desagradável. A climatização das salas de aula tem por objetivo a melhoria das condições térmicas dos ambientes escolares. Sendo uma das alternativas que visam amenizar o desconforto térmico e garantir um ambiente agradável. É muito difícil se concentrar nos estudos quando estamos com calor, pois essa atividade nos exige um maior esforço mental, o desconforto causado pelo calor pode, além de nos fazer **perder a concentração**, também afetar a **saúde**, capaz de fazer uma pessoa desmaiar e também pode desencadear quedas perigosas de pressão arterial.

Ante o exposto, julgamos justificada a presente indicação, pelo que solicitamos aos nossos pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 22 de Fevereiro de 2019.

Antonio Fernando

Indicação Nº 000285/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja encaminhado um APELO ao Exmo. Sr. Diretor do DER-PE, Bruno Cabral e a Exma. Sra. Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernandha Batista, no sentido de se empenharem para viabilização da recuperação asfáltica da Estrada da Tapera, Rodovia PE-655.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Bruno Cabral, Diretor do DER-PE; Fernandha Batista, Secretaria de Infraestrutura e Recursos Hídricos.

Justificativa

A Rodovia PE-655, localizada em Petrolina, Sertão do São Francisco, está precisando de recuperação asfáltica e limpeza já que essa se encontra encoberta de mato, impedindo que pedestres utilizem do trecho com maior segurança. É uma rodovia de trânsito intenso de veículos, já que a via leva a importantes pontos turísticos da cidade, como a travessia para Ilha do Rodeadouro.

Entendemos que a importância desta obra que visa a recuperação da estrada do município de Petrolina é imprescindível, pois tal estrada encontra-se em péssimas condições, o que dificulta a trafegabilidade daqueles que utilizam a estrada em questão, diariamente.

Enfatizamos ainda que os buracos estão por toda a estrada, um problema para quem precisa acessar o local que é considerado um dos pontos turísticos mais belos do Sertão pernambucano. A recuperação asfáltica da via melhorará o acesso a Ilha do Rodeadouro, diminuindo o número de acidentes e levando um aumento no número de visitantes.

Na intenção de atender as reclamações da população e melhorar as condições de segurança e trafegabilidade para todos os que transitam no aludido percurso, requeremos esta medida com a maior brevidade possível. Contamos com a atenção do diretor do DER-PE, Bruno Cabral, e o secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Fernanda Batista, se empenhem para que a recuperação da estrada seja realizada.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Lucas Ramos

Indicação Nº 000286/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas a formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Diretor - Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco - DETRAN-PE, Ilmo Sr. **Roberto Carlos Moreira Fontelles**, APELO para que verifique a necessidade de promover melhor disciplinamento no que se refere a exigência, quanto à validade, de documento de identificação nos procedimentos realizados pela repartição.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento José Ronaldo Moura da Silva, Senhor.

Justificativa

Todos têm assistido a necessidade de uma maior segurança no controle que o DETRAN deve exercer sobre os serviços que presta, de modo a garantir que a população seja beneficiada com o melhor trânsito, que contemple não apenas quem é condutor, mas também para o motociclista, o ciclista e o pedestre. Nós, claro, também estamos convictos dessa necessidade.

Entretanto, temos recebido em nosso Gabinete, a informação de que a Carteira de Identificação - RG tem sido exigida com prazo de validade cada vez menor, ou seja, com o prazo entre sua expedição e a data da prestação do serviço pelo DETRAN dependendo da modalidade de serviço que o usuário necessite.

Para tanto, é necessário que se especifique melhor as normas internas, quanto ao assunto, para que servidores e usuários possam se entender com mais facilidade, de modo a evitar burocracia e facilitar a prestação dos serviços. Neste ponto, indicamos o cumprimento do Decreto nº 9.278, de 5 de fevereiro de 2018, **que regulamentou a Lei nº 7.116, de 29 de agosto de 1983**, que assegura validade nacional as carteiras de Identidade e regula sua expedição.

Destacamos o que nos traz os arts. 18 e 19 do referido Decreto:

Validade da Carteira de Identidade

Art. 18. A Carteira de Identidade terá validade por prazo indeterminado.

Art. 19. A Carteira de Identidade poderá ter a validade negada pela:

I - alteração dos dados nela contidos, quanto ao ponto específico;

II - existência de danos no meio físico que comprometam a verificação da autenticidade;

III - alteração das características físicas do titular que gere dúvida fundada sobre a identidade; ou

IV - mudança significativa no gesto gráfico da assinatura.

Parágrafo único. Se o titular for pessoa enferma ou idosa, não poderá ser negada a validade de Carteira de Identidade com fundamento nos incisos III e IV do caput. (Grifos nossos)

Percebe-se que a carteira de identidade tem validade em todo o território nacional e com prazo indeterminado e mesmo quando o art.19 elenca as situações em que a validade da Carteira pode ser negada, ainda assim faz questão de registrar as exceções a negativa de validade para as pessoas enfermas ou idosas.

Resta claro a importância de se levar em consideração esses parâmetros, não apenas para que a lei se cumpra, mas para que seja cumprida com mais eficiência e com menos pesar para o usuário que busca de boa fé os serviços do DETRAN.

Com certeza esta Casa prestará seu apoio ao pleito e o DETRAN saberá acolher o apelo que, por justo, nos associamos, e que renderá benefícios para todos.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 000287/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o plenário e cumpridas a formalidades regimentais, que seja enviado APELO ao Presidente do Grande Recife Consórcio de Transporte, Ilmo. Sr. Erivaldo Coutinho, para que promova modificação de localização da parada de ônibus n.º 160258, hoje localizada na Avenida Dr. Cláudio José Gueiros Leite, no cruzamento com a Estrada de Mané Pá, para a frente da Faculdade de Saúde do Paulista - FASUP, na mesma avenida no bairro do Janga, município de Paulista - PE.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Darilson de Albuquerque, Diretor Geral da FASUP.

Justificativa

A referida parada de ônibus tem hoje sua maior utilização por parte dos que fazem a FASUP e esses têm se ressentido da distância que precisam percorrer para terem acesso ao transporte público.

Por outro lado, muitos são os comentários de quem frequenta o referido equipamento, mas não tem acesso à unidade acadêmica, que a parada, quando não é horário de término de turno, expõe seus usuários a situações de risco em razão da pouca movimentação na área, possibilitando abordagem de pequenos furtos.

A solicitação já consta registrada no referido Consórcio, razão que nos faz apresentar a seguinte propositura, para apelar o pronunciamento do referido órgão.

Com certeza esta Casa prestará seu apoio ao pleito.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Priscila Krause

Indicação Nº 000288/2019

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário, e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Justiça, Sergio Moro; ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Henrique Saraiva Câmara; ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco, Sileno Guedes; e a Excelentíssima Senhora Secretária Executiva de Desenvolvimento Social, Criança e Juventude do Estado de Pernambuco, Laura Gomes, no sentido de viabilizarem a implantação de uma unidade do CENTRO COMUNITÁRIO DA PAZ - COMPAZ no município de ARARIPINA, pertencente ao Sertão do Araripe de Pernambuco.

Justificativa

Este pleito solicita ao Ministro da Justiça e ao Governo do Estado de Pernambuco para se empenharem objetivando a implantação de uma unidade do Centro Comunitário da Paz - COMPAZ no município de ARARIPINA, pertencente ao Sertão do Araripe de Pernambuco. A difusão e incentivo à Cultura da Paz é um tema constante do nosso mandato, tanto que em 2017 apresentei o Projeto de Resolução nº 1815/2017, para criação da Medalha Leão do Norte – Mérito Promoção da Cultura da Paz Dom Hélder Câmara, no âmbito deste Parlamento. Entretanto, essa temática da Cultura da Paz vem se materializando de diversas formas e, encontramos nas unidades do COMPAZ uma forma de difundi-la em todo Estado de Pernambuco, como uma das formas de combater a violência, motivo pelo qual formulamos esta proposta para garantir aos nossos irmãos araripinenses e da região adjacente, que possam usufruir dos preceitos dessas importantes unidades como forma de exercitar o espírito de cidadania nesses espaços, através da inclusão social e do fortalecimento comunitário, objetivos pilares do COMPAZ.

Por tudo exposto, acreditamos ser viável a sua execução, pedindo apoio dos nobres Pares para que aproveem esta Indicação.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Roberta Arraes

Indicação Nº 000289/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, o Exmo. Sr. Presidente da FUNDARPE, Sr. Marcelo Canuto, o Exmo. Sr. Secretário de Cultura, Sr. Gilberto de Mello Freyre, no sentido de que seja criado um polo de animação no Festival de Inverno de Garanhuns.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Izaías Régis, Prefeito; Exma. Sra. Lucineide Almeida Reino, Presidente da CODEAM; Sr. Mario Faustino de Albuquerque, Líder Político; Exmo. Sra. Luzia Cordeiro da Silva Souza, Sr. Gerson José de Carvalho Souza Filho, Sr. Zaque! Naum Filho, Vereadores; Exmo. Sr. Mario dos Santos Campos Junior, Sra. Carla Patrícia Gomes de Oliveira, Vereadores; ExmExmo. Sra. Afra Betania d Oliveira Monteiro, Sr. Cláudio Humberto Bispo triunfo, Sr. Alcindo de Melo Correia, Sr. Givanildo da Silva Lima, Vereadores.

Justificativa

Com a presente indicação solicitamos que seja criado um Polo de animação durante o Festival de Inverno de Garanhuns,na Avenida Rui Barbosa nas mediações do Relógio das Flores e no Polo gastronômico Heliópolis, ondes estão concentrados a maior parte de bares e restaurantes da cidade. Tal iniciativa iria movimentar durante o dia o local, gerando mais renda para os comerciantes, tendo em vista que a noite toda a movimentação fica concentrada na praça principal da cidade, o que diminui consideravelmente a produtividade dos comerciantes das localidades citadas a cima

Pelo exposto, peço apoio dos nobres Pares para a sua aprovação

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Claudiano Martins Filho

Indicação Nº 000290/2019

Indicamos à Mesa , ouvido o plenário e cumprida as formalidades regimentais que seja feito um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Sr. Paulo Câmara, a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos, Sra. Fernandha Batista Lafayette, no sentido que seja executado o recapeamento da PE 300, que liga os municípios de Águas Belas a Itaíba e de Itaíba a Inajá.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Luiz Aroldo Resende, Prefeito; Exmo. Sr. Gilvan de Albuquerque Araújo, Prefeito; Exmo. Sr. Cleber Geraldo da Silva, Prefeito; Exma. Sra. Regina Cunha, Prefeita; Exmo. Sr. Josué Ferreira Barbosa, Srta. Eniale Bezerra Jonathas Tenório Ferro, Sr. Erinaldo Tenório de Carvalho,, Vereadores; Exmo. , Sr. Emilio Alves de Oliveira, Sr. Máximo de Araújo Ramos, Sr. Albertino Vieira da Silva, Vereadores; Exmo. Sr. Cícero Eunias Tenório Murici, Sra. Josefa Cristiane Carneiro Santos Silva, Sr. Nitalmo Leite da Silva, vereadores; Exmo. , Sr. Washington Bezerra de Araújo Leite, Sr. Regivaldo Alves do Santos, Sr. Melkzedeck Gueiros Malta Neto, Vereadores; Exmo. Sr. José Edvaldo Florentino de Lima, Vereador; Exmo. Sr. José Eraldo da Silva, Presidente da Câmara; Exmo. Sr. Aureliano Ferreira Martins, Sr. Essjo Tenório Cavalcanti, Sr. Eraldo Alves Pequeno, Vereadores; Exmo. Sr. Francisco Abimael Barbosa, Sr. José Rodrigues Pereira, Sr. Mário Celso Nunes de Oliveira, Vereadores; Exmo. , Sr. Cícero Matias de Santana, Sr. Manoel Luiz da Silva, Vereadores; Exmo. , Anizelton Alves Machado, Sr. Alexandre Severiano da Silva, Sr. Jacir Milton Pereira, Vereadores.

Justificativa

O referido pleito visa o recapeamento da PE 300 no trecho que liga os municípios de Águas Belas a Itaíba e Itaíba a Inajá, devido as péssimas condições em que a mesma se encontra. A PE 300 está bastante esburacada, e por ser uma rodovia de bastante movimento seus usuários e moradores da redondeza permanecem em estado de aflição com medo de acidentes e prejuízos diversos. Sendo necessário que os serviços solicitados sejam atendidos em caráter de urgência, para minimizar os impactos desfavoráveis que afetam a população que utiliza a referida estrada ou reside no seu entorno.

Pelo exposto, peço o apoio dos nobres Pares para a sua aprovação.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Claudiano Martins Filho

Indicação Nº 000291/2019

Indicamos à Mesa, ouvido plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. **Paulo Câmara**, e a Secretária de Infraestrutura e Recurso Hídricos, Exma. **Sra Fernandha Lafayette** no sentido de que seja realizado o recapeamento da PE 270 no trecho que liga os municípios de Itaíba a Arcoverde.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento

Exma. Sra. Regina Cunha, Prefeita de Itaíba; Exmos. Srs. Aureliano Ferreira Martins, Essio Tenório, Eraldo Alves Pequeno, Francisco Abimael, José Rodrigues Pereira, Mario Celso Nunes, Cícero Matias de Santana, Manoel Luiz da Silva, Anizelton Alves, Alexandre Severiano da Silva, Jacir Milton, Vereador de Itaíba; Exmo. Sr. Severino Soares dos Santos, Prefeito de Tupanatinga; Exmo. Sr. Joaquim Cordeiro Feitosa Neto, Presidente da Câmara de Tupanatinga; Exmo. Sr. Arquimedes Guedes Valença, Prefeito de Buíque; Exma. Sra. Corina de Modezio, Presidente da Câmara de Buíque; Exma. Sra. Maria Madalena Santos Britto, Prefeita de Arcoverde; Exma. Sra. Célia Galindo, Presidente da Câmara de Arcoverde.

Justificativa

Através desta indicação solicitamos que seja realizado o recapeamento da PE 270 no trecho que liga o município de Itaíba a Arcoverde. É de vital importância em qualquer localidade que as vias públicas se encontrem em boas condições de uso de modo a permitir o correto fluxo de veículos. Sem isso o deslocamento das pessoas fica prejudicado trazendo transtornos e até mesmo entrave ao desenvolvimento da região.

Tendo em vista o desgaste do asfalto e a quantidade de buracos existentes na PE que dificultam o trafego, causam danos e provocam acidentes, os riscos além de materiais são também a integridade física daqueles que por ali transitam.

Diante de todo o exposto solicito de meus pares a aprovação da mesma.

Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.

Claudiano Martins Filho

Indicação Nº 000292/2019

Indicamos à Mesa, ouvido plenário e cumprida às formalidades regimentais, que seja feito um apelo ao Governador do Estado, Exmo. Sr. Paulo Câmara, ao Secretário da Saúde do Estado de Pernambuco, SR. André Longo de Melo, ao Ministro da Saúde, Exmo. Sr. Luiz Henrique Mandetta no sentido de que sejam disponibilizados aparelhos de alta complexidade para realização de exames no Hospital Dom Moura, município de Garanhuns. .

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exma. Sra. Neide Rêgo, Presidente CODEAM; Exmo. Sr. Mário Faustino, Prefeito de Garanhuns; Exmos. Srs. AFRA BETANIA, ALCINDO DE MELO, ANTONIO FERREIRA, AUDALIO RAMOS, CARLA PATRICIA GOMES, CLAUDIO HUMBERTO BISPO, DANIEL DA SILVA, GERSON JOSE DE CARVALHO, GIVANILDO DA SILVA, JOSE ARY SOUTO, LUZIA CORDEIRO, MARIO DOS SANTOS, ZAQUEU NAUM, Vereadores de Garanhuns.

Justificativa

Através da presente indicação visamos que aparelhos de alta complexidades para realização de exames, tais como tomografia e ressonância, sejam disponibilizados ao Hospital Dom Moura, município de Garanhuns. Com estes equipamentos os atendimentos serão realizados na própria unidade sem a necessidade de que os pacientes se desloquem a outra localidade para realização dos mesmos. No ano de 2018 a unidade de saúde realizou mais de 322 mil atendimentos. Além de todos os 21 municípios que fazem parte da V Regional de Saúde, ainda foram realizados atendimentos a outros tais como, Alagoinha, Arcoverde, Belo Jardim, Cachoerinha, etc. Com a contratação de novos médicos o atendimento da unidade irá melhorar consideravelmente diminuindo a cobrança da população que sempre questiona sobre a qualidade do atendimento à saúde na região.

Sala das reuniões, em 20 de Fevereiro de 2019.

Claudiano Martins Filho

Indicação Nº 000293/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador de Pernambuco, Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Excelentíssimo Secretário de Educação, Senhor Frederico da Costa Amâncio, no sentido de Construir uma escola em tempo integral no município de Escada
Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Frederico Amancio, Secretário de Educação do Estado; Lucrecio Gomes, Prefeito de Escada; Antônio Rufino, Vereador de Escada.

Justificativa

De acordo com o pensamento dos responsáveis pela implantação da escola de tempo integral, a melhor solução para a melhoria da educação é tirar os adolescentes e crianças da rua e também modificar a cultura familiar de hoje, aonde os pais podem deixar seus filhos na escola pela manhã e buscá-los no final da tarde, permitindo aos pais trabalharem, sem ter preocupações com quem deixar as crianças. Com certeza, o tempo integral na educação influenciará de forma muito positiva no desenvolvimento cultural de nossa sociedade e na vida das pessoas que precisam trabalhar. O sucesso dependerá, é claro, da competência dos educadores e sua capacidade de transformar o estabelecimento educacional em uma extensão de sua casa tornando a convivência diária prazerosa e produtiva, não deixando cair na rotina, devemos estar sempre correndo atrás de novidades e ensinar somente coisas que realmente complementará o futuro de cada aluno.

Percebemos que a Escola em Tempo Integral vem sendo de grande importância para a educação, pois um dos fatores fundamentais na construção de uma sociedade trazendo um elemento novo, importantíssimo para o processo educacional. Essa ampliação pode fazer existir uma mudança na qualidade do processo ensino-aprendizagem tão esperada por todos nós.

O tempo integral na escola é uma necessidade, vimos que o PNE (Plano Nacional de Educação) fala muito em aumentar as horas, colocar os alunos em dois períodos, porém, educação integral não é só ocupar o tempo das crianças sem um objetivo. É preciso fazer uma transformação que coloque o turno e o contra turno em um mesmo projeto pedagógico.

Ante a importância da criação da mencionada escola em tempo integral, solicito a aprovação ao demais pares dessa Casa Legislativa

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Simone Santana

Indicação Nº 000294/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Excelentíssimo Governador de Pernambuco, Senhor Paulo Henrique Saraiva Câmara, e ao Excelentíssimo Secretário de Saúde do Estado de Pernambuco, Senhor André Longo, no sentido de viabilizar a conclusão das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento Especialidades - UPAE Cícero Dias no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; André Longo, Secretário de Saúde do Estado; Lucrécio Gomes, Prefeito de Escada; Antônio Rufino, Vereador de Escada.

Justificativa

A Unidade de Pronto Atendimento - UPA, é um tipo de unidade hospitalar de média complexidade implantado em várias cidades do Brasil, fazendo parte do Sistema Único de Saúde – SUS. Foram criadas com o objetivo de fazerem a intermediação entre as unidades básica de saúde e os hospitais, diminuindo as filas nos prontos-socorros dos hospitais. As UPAs inovam ao oferecer estrutura simplificada, com raio-X, eletrocardiografia, pediatria, laboratório de exames e leitos de observação. Nas localidades que contam com UPA, 97% dos casos são solucionados na própria unidade, os médicos prestam o socorro, controlam o problema, detalham o diagnóstico e analisam se é necessário encaminhar o paciente a um hospital ou mantê-lo em observação por 24 horas.

O nosso pleito tem o objetivo de solicitar a conclusão das obras de construção da Unidade de Pronto Atendimento Especialidades – UPAE Cícero Dias em Escada que vai beneficiar aproximadamente 67.300 habitantes do município, em uma das áreas mais importantes da qualidade de vida das pessoas, a saúde.

Considerando como plenamente justificado o pleito contido nesta proposição, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Simone Santana

Indicação Nº 000295/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado apelo ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Pernambuco, Paulo Câmara, ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado, Bruno Schwambach, e ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico (AD Diper), no sentido de retomar o diálogo e incentivo para a construção da UNILEVER no município de Escada.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Bruno Schwambach, Secretário de Desenvolvimento Econômico do Estado; Roberto Almeida, Presidente da Agência de Desenvolvimento Econômico (AD Diper); Lucrécio Gomes, Prefeito de; Antônio Rufino, Vereador de Escada; Fernando Fernandez, Presidente da Unilever no Brasil.

Justificativa

O Município de Escada receberia em 2018 a quinta unidade em Pernambuco da Multinacional UNILEVER, as negociações foram realizadas e o espaço preparado, porém não foi consolidado até o momento, esta fábrica seria uma grande oportunidade de emprego para a localidade e diante a situação, vimos fazer este apelo para que sejam retomados os planos de abertura da fábrica.

Escolhida pela localização estratégica, a cidade Escada está situada próxima do Recife e do Porto de Suape e o investimento é importantíssimo para a economia do Estado.

Ante tais considerações, resta-nos solicitar dos nossos ilustres pares nesta Assembleia Legislativa que dispensem a esta proposição a necessária acolhida no intuito da sua viabilização.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Simone Santana

Indicação Nº 000296/2019

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado um Apelo ao Exmo. Sr. Governador de Pernambuco, Paulo Câmara; a Exma. Sra. Secretária de Infraestrutura e Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, Fernandha Batista; e ao Ilmo. Sr. Presidente do DER/PE – Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco, Silvano José Queiroga de Carvalho Filho, no sentido de viabilizarem a retomada das obras de pavimentação da estrada de acesso ao distrito de Conceição das Crioulas, no município de SALGUEIRO.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Exmo. Sr. Veronaldo Gonçalves Ribeiro, Vereador de Salgueiro/PE.

Justificativa

Este pleito solicita ao Governo do Estado, junto ao DER/PE, que viabilize a retomada das obras de pavimentação da estrada de acesso ao distrito de Conceição das Crioulas, no município de Salgueiro.

Segundo apuramos junto ao vereador salgueirense Veronaldo, em abril de 2016 foi assinada uma OS para o início das obras de pavimentação dessa importante estrada para o distrito acima citado e, mais uma vez, foi assinada outra OS em maio de 2017, entretanto, por falta de repasses para a construtora, as obras estão paralisadas até a presente data. Salientamos que a sua população clama há anos por essa pavimentação, para que o distrito possa se desenvolver mais ainda, tanto para escoamento da produção, principalmente dos pequenos agricultores familiares, como para abastecimento, entre outras finalidades.

Pelo exposto, na expectativa de pronto atendimento para o reinício das obras da estrada de acesso ao distrito de Conceição das Crioulas, peço o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Indicação.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Roberta Arraes

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 000093/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o Ofício Nº 105/2019/CGGI da Secretaria de Governo da Presidencia da República,Acusando recebimento do Ofício 025/2019 do Deputado Alberto Feitosa, encaminhando o Relatório Final da Comissão especial de Segurança no qual o Deputado foi Presidente.

Justificativa

Portanto, segue o texto na integra:

OFÍCIO Nº 105/2019/CGGI

Brasília, 14 de fevereiro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Alberto Feitosa

Presidente da Comissão Especial de Segurança da Assembleia Legislativa de Pernambuco

Rua da União, 439, Boa Vista

50.050-909 Recife/PE

Assunto: Acusa recebimento do Ofício nº 025/2019 – GAB/AF, de 2 de janeiro de 2019.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, acuso o recebimento do expediente em epígrafe, remetido a esta Secretaria pelo Gabinete Pessoal do Presidente da República, por meio do qual Vossa Excelência encaminha cópia do relatório final dessa Comissão e informa acerca dos projetos que alteram a Leis nº 10.489, de 2 de outubro de 1990, sobre a distribuição de parcela do ICMS entre os municípios pernambucanos, e da Lei nº 14.924, de 18 de março de 2013, que institui o Selo Pacto pela Vida de Prevenção e Redução da Criminalidade nos Municípios do Estado de Pernambuco.

Por oportuno, informo que cópia do documento em pauta foi encaminhado à Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Respeitosamente,

AUGUSTO CESAR BARBOSA VARÊDA

Chefe de Gabinete do Ministro

Sala das reuniões, em 19 de Fevereiro de 2019.

ALBERTO FEITOSA

Deputado

Requerimento Nº 000094/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado Voto de Pesar pelo falecimento da Sra. Maria da Conceição Viana Moura, ocorrido em 23 de Fevereiro de 2019.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Edson Moura, Empresário.

Justificativa

Com formação em Engenharia Química, Dona Conceição era conhecida por ser co-fundadora do Grupo de bateria Moura em Belo Jardim, no Agreste do estado. Na região, a empresa auxilia para que o município seja o principal polo de produção de baterias da América do Sul. Juntamente ao seu marido, Edson Mororó Moura, ela deu ideia, nome e vida à empresa em 1957, tendo durante a vida participado de discussões em volta da abertura de novas empresas do grupo em Pernambuco e em outras capitais do país.

Exemplo de empreendedora, a também empresária deu nome ao Instituto Conceição Moura, organização sem fins lucrativos que há 15 anos é responsável por promover diversos projetos nas áreas de cultura, educação e meio ambiente na cidade do Agreste. Anualmente, cerca de 10 mil pessoas são beneficiadas com as atividades e projetos encabeçados pelo Instituto. Conceição deixa um legado importante de solidariedade e exemplo de vida.

Conceição Moura deixa como legado uma grande demonstração de determinação por ter sido peça fundamental na criação de uma das maiores empresas da região.

Como parlamentar não poderíamos deixar de pleitear um Voto de Pesar a toda família e amigos, sobretudo àqueles que puderam conviver e participar da sua vida.

Ante o exposto, vimos solicitar dos nossos ilustres pares, que acolham devidamente o requerimento em tela, no sentido de sua aprovação em Plenário.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Simone Santana

Requerimento Nº 000095/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja consignado na ata de nossos trabalhos, um Voto de Aplauso para o Sistema Jornal do Commercio de Comunicação, pela Plataforma “Uma por uma”.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Laurindo Ferreira, Diretor de Redação do Jornal do Commercio; Maria Luiza Borges, Diretora de Conteúdos Digitas do SJCC; Beatriz Ivo, Diretora de Jornalismo da Rádio e TV Jornal; Ciara Carvalho Concepção, Concepção, Reportagem e Edição do SJCC; Julliana de Melo, Concepção e Reportagem do SJCC.

Justificativa

Diante da crise de mercado pela qual atravessam os tradicionais veículos de comunicação, ter a capacidade de reinventar a maneira de se fazer jornalismo é uma dádiva.

Por meio do Projeto #UmaPorUma, o Sistema Jornal do Commercio de Comunicação dá exemplo ao investir em uma iniciativa inovadora, com impacto direto sobre a sociedade, e contribuição com a época em que vivemos, ao lançar luz e ajudar a esclarecer os fatores que levam ao crime de feminicídio.

A plataforma multimídia, lançada em 2018, contabiliza os casos de assassinato de mulheres por motivação de gênero. Mas vai além. As jornalistas envolvidas no projeto se debruçam sobre as histórias das vítimas e de suas famílias, mostrando a vida por trás de cada número.

Essa humanização das estatísticas é valiosa, pois sensibiliza a sociedade a respeito deste grave problema social que tem como motor a cultura patriarcal e machista. É, pois, sobre a cultura que se deve agir para transformar tal realidade. E nada melhor do que a conscientização e a educação para transformar paradigmas.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Simone Santana

Requerimento Nº 96

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado VOTO DE APLAUSO à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional de Pernambuco, por realizar a campanha #CarnavalSemAssédio, com o objetivo de combater a violência e a importunação sexual contra as mulheres no período do carnaval.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Bruno Baptista, Presidente da OAB _PE; Fabiana Leite, Presidente da Comissão da Mulher Advogada da OAB - PE; Cláudio Ferreira, Presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB-PE..

Justificativa

Assistimos, diariamente, a mais completa inversão de valores sobre a dignidade humana, com especial investida sobre grupos que são considerados mais frágeis e, por conseguinte, mais vulneráveis as práticas ilícitas. Mulheres, Crianças, Idosos e LGBT são alcançados por ações espúrias e que a cada dia são alvo de ações legislativas que buscam criminalizar ainda mais, como forma de deixar claro que valor nocivo a sociedade brasileira atribui a esses fatos sociais.

Não é o objetivo desta Casa, neste momento, analisar essa questão legiferante. Aqui, no cabe, com bastante entusiasmo, enaltecer a prática preventiva e educativa da ação encabeçada pela OAB-PE e que deve ser seguida por todas as instituições e pelos defensores de uma sociedade em que cada indivíduo seja livre para viver como queira sem prejudicar quem quer que seja.

A tradicional atuação da OAB, maximizada pela tradição de vanguarda e de luta do pernambucano, se reveste novamente de grande determinação. O trabalho desenvolvido conta não apenas com as Comissões de Direitos Humanos e da Mlher Advogada, mas de toda categoria.

Resta a esta Casa a manifestação de apoio, bem como se associar à causa.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Priscila Krause

Requerimento Nº 97

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja registrado VOTO DE APLAUSO ao novo empreendimento **situado no bairro da Torre denominado de Mercado da Torre**, na figura do empreendedor Ricardo Batista. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ilmo. Sr. Ricardo Batista, Empreendedor.

Justificativa

Este Voto de Aplauso presta uma simbólica homenagem ao Mercado da Torre e a todos que fazem parte da família Batista, capitaneada pelo empresário Ricardo Batista, uma vez que o empreendimento está sendo um marco histórico em nossa cidade, tendo em vista o olhar inovador para um espaço até então obsoleto.

Com a construção e funcionamento do empreendimento, diversos empregos serão gerados, além de expandir o crescimento econômico da região e contemplar a população pernambucana com mais um espaço de convivência.

Ganha os pernambucanos, em especial os recifenses. Ganha Pernambuco, e sobretudo o Recife, com um novo polo gastronômico e cultural na zona oeste da capital.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

Marco Aurelio Meu Amigo

Requerimento Nº 98

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao historiador Leonardo Dantas Silva, autor do livro *Carnaval do Recife* (2ª edição), que foi lançado pela Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), no dia 23 de fevereiro de 2019, no Paço do Frevo, no Bairro do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ricardo Leitão ., Presidente Companhia Editora de Pernambuco (Cepe); Gilberto Freyre ., Neto Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Leonardo Dantas Silva, Autor do Livro..

Justificativa

No dia 23 foi lançada a segunda edição do livro *Carnaval do Recife*, do historiador Leonardo Dantas Silva, revisitada e atualizada com 426 páginas, 200 a mais que a primeira, publicada no ano 2000. O livro é uma investigação, que começou em 1966, baseada em escritos históricos e arquivos de imprensa entre 1553 e 2018, sendo uma referência sobre o carnaval da capital pernambucana.

O historiador detalha o surgimento da festa no Recife com a prática de jogar águas ou misturas líquidas nos rostos das pessoas, popularmente conhecida como mela-mela. Através da linha cronológica traz o registro sobre os primeiros bailes de máscaras, clubes carnavalescos, cortejos de reis negros, que posteriormente foram conhecidos como maracatus, blocos e outras manifestações, fantasias populares, o tradicional Galo da Madrugada até o reconhecimento do frevo como Patrimônio da Humanidade pela Unesco.

Além dos novos fatos narrados, essa segunda edição destaca a criação do carnaval multicultural, com shows de diversos artistas de todo o Brasil, em palcos espalhados pelo Recife, o que modificou o fluxo de pessoas nos carnavais de clubes.

Carnaval do Recife traz um enorme acervo de fotografias realizadas pelo próprio Leonardo Dantas e Silva e explica a origem dos ícones e signos carnavalescos, como a época que o piano foi utilizado como instrumento de carnaval de rua da cidade durante o Século XIX. O autor define as marchas carnavalescas como insubstituíveis e únicas, e detalha como o entrudo veio dos portugueses, os bonecos gigantes dos espanhóis e a calunga de maracatu dos angolanos.

Além de historiador e pesquisador, Leonardo Dantas Silva já foi redator do Jornal do Commercio e Diário de Pernambuco e trabalhou no Departamento de Cultura da Secretaria de Educação e Cultura do Estado de Pernambuco, na Fundação de Cultura Cidade do Recife e na Editora Massangana, ligada à Fundação Joaquim Nabuco.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 99

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao Maestro Marcos FM, autor do livro *Arranjando frevo-canção – Dicar úteis para orquestras de diferentes formações*, que foi lançado pela Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), no dia 23 de fevereiro de 2019, no Paço do Frevo, no Bairro do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ricardo Leitão, Presidente Companhia Editora de Pernambuco (Cepe).; Gilberto Freyre Neto ., Secretário de Cultura do Estado de Pernambuco; Maestro FM, Autor do livro..

Justificativa

No dia 23 foi lançado o livro *Arranjando frevo-canção – Dicas úteis para orquestras de diferentes formações*, elaborado pelo Maestro Marcos FM, que tem a sua trajetória ligada à cultura pernambucana como músico, professor, compositor e arranjador.

A obra é a segunda da série Arranjando Frevo, criada com a proposta de organizar conteúdos programáticos para pessoas que desejam aprender a executar o ritmo. No livro Marcos FM o passo a passo para se escrever um arranjo para uma orquestra de frevo acompanhado por um cantor. A série começou com *Arranjando frevo de rua*, lançado em 2017, e terminará com *Arranjando frevo de bloco*, que será lançado em 2020.

A ideia da coletânea surgiu após Marcos FM, que também é professor do Conservatório de Música de Pernambuco, ter recebido o convite para que o maestro lecionasse um curso de arranjo no Paço do Frevo. O músico percebeu quase que uma inexistência de bibliografia de material programático sobre o tema.

Arranjando frevo canção – Dicas úteis para orquestras de diferentes formações possui 364 páginas, divididas em 12 capítulos. Além dos arranjos, o livro oferece ao leitor uma grande diversidade de estudos e técnicas que orbitam o gênero musical como tipos de contracanto, escalas de acordes, estudos das vozes, coro, exercícios, elaboração de arranjo básico para formações instrumentais distintas, comentários sobre arranjos, entre outros.

Marcos Ferreira Mendes, popularmente conhecido como Marcos FM é licenciado em música pela Universidade Federal de Pernambuco, pós-graduado em Metodologia de Ensino da Música pela Uninter/IBPEX e há mais de 20 anos se dedica a música. Entre os trabalho do maestro pode-se destacar a participação dele ao lado de Adilson Ramos, Silvério Pessoa, Claudionor Germano, Cristina Amaral, Marron Brasileiro, Getúlio Cavalcanti, Quinteto Violado, Maestro Spok, Maestro Duda, Orquestra Popular do Recife Orquestra Universal, Gilberto Gil, Orquestra Cidadã e Coral Edgard Moraes.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.
Wanderson Florêncio

Requerimento Nº 100

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja registrado **VOTO DE APLAUSO** ao jornalista, pesquisador e crítico musical Carlos Eduardo Amaral, autor do livro *José Michiles – Recife, manhã de sol*, biografia do compositor J. Michiles, que foi lançado pela Companhia Editora de Pernambuco (Cepe), no dia 23 de fevereiro de 2019, no Paço do Frevo, no Bairro do Recife.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Ricardo Leitão, Presidente Companhia Editora de Pernambuco (Cepe).; Gilberto Freyre Neto, Secretário de Cultura de Pernambuco.; J. Michiles, Compositor; Carlos Eduardo Amaral, Autor do livro..

Justificativa

No dia 23 foi lançado o livro José Michiles – Recife, manhã de sol, escrito pelo jornalista pernambucano Carlos Eduardo Amaral. A obra é a biografia do compositor pernambucano J. Michiles, responsável por inúmeros frevos que eternizados nos carnavais de Recife, Olinda e de outras cidades pernambucanas. A obra é uma forma de homenagear e divulgar o Frevo, ritmo musical mundialmente conhecido. Nascido em Olinda, em 1980, Carlos Eduardo Amaral, é crítico musical, pesquisador e mestre em Comunicação pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), sendo premiado pela Fundação Nacional das Artes (Funarte) e pelo Ministério da Cultura. O jornalista também é autor de outros livros que enaltecem a cultura pernambucana como *Maestro Formiga: frevo na tempestade*, *Maestro Duda: uma visão nordestina*, *Getúlio Cavalcanti: último regresso*, além do ensaioreportagem *Clóvis Pereira – No reino da pedra verde*. Carlos Eduardo Amaral também é coordenador de comunicação da Orquestra Criança Cidadã.

O processo de criação de Carlos Eduardo Amaral é diferente em cada obra, mas o escritor associação a história de cada pessoa que é referência para a obra com a do frevo. A de Michiles, por exemplo tem uma ligação muito grande com o frevo canção e consequentemente com os frevos de bloco.

José Michiles da Silva, popularmente conhecido como J. Michiles, nasceu em 4 de fevereiro de 1943 e é compositor desde os 12 anos, com contribuição para diversos ritmos musicais como o frevo, o maracatu, o coco e o forró. Entre os sucessos de Michiles estão as músicas *Bom Demais*, *Queimando a massa*, *Diabo Louro* e *Me segura se não eu caio*, gravados pelos artistas renomados Alceu Valença e Elba Ramalho.

O compositor é graduado em História pela Universidade Católica de Pernambuco, J. Michiles lecionou nas redes pública estadual e particular. Simultaneamente com o trabalho como compositor compôs músicas e partir de 1991 se dedicou exclusivamente à música, tornando-se um dos maiores compositores de frevo da atualidade.

Um dos momentos marcantes da carreira de J.Michiles aconteceu em 1966, quando foi premiado, aos 23 anos, no Festival Uma Canção para o Recife, com uma marcha-de-bloco chamanda *Recife Manhã de Sol*, interpretada por Marcos Aguiar. Na época ele concorreu com renomados nomes da cultura brasileira como Capiba, Ariano Suassuna e Nelson Ferreira, sendo convidado para participar de concursos musicais organizados pela Rádio Clube de Pernambuco, TV Rádio Clube de Pernambuco e TV Jornal do Commercio.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

Wanderson Florêncio

REQUERIMENTO Nº 000101/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja realizado um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa no dia 14 de março do ano corrente, com o tema "Março de Luta: um ano do assassinato de Marielle Franco", para debater o feminicídio e a violência contra mulher.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento Paulo Câmara, Governador do Estado; Sílvia Cordeiro, Secretária da Mulher do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O presente Requerimento tem por objetivo a realização de um Grande Expediente Especial no Plenário desta Casa, no dia 14 de março do corrente ano, para debater políticas públicas de enfrentamento ao feminicídios e à violência contra mulher, como parte do evento "Março de Luta", um mês dedicado à defesa dos direitos da mulher.

O evento também homenageará a Vereadora do Rio de Janeiro, Marielle Franco, assassinada com treze tiros no dia 14 de março de 2018, junto com seu motorista, Anderson Gomes, quando voltava de um evento de apoio a jovens mulheres negras.

Marielle militava em defesa das mulheres e lutava contra o extermínio da juventude negra no Rio de Janeiro. Mesmo após a sua morte, ela continuará representando milhares de brasileiras, que todos os dias resistem contra a cultura do machismo e o patriarcado.

Ela defendia que ocupar a política é fundamental para reduzir as desigualdades que nos cercam, especialmente a desigualdade de gênero. Assim, vamos defender e espalhar a sua memória para que mais Marielles possam surgir e mudar a realidade do nosso país. Ante o exposto, solicito a aprovação deste Requerimento.

Sala da comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, em 25 de Fevereiro de 2019.

DEPUTADA DELEGADA GLEIDE ÂNGELO
DEPUTADA ROBERTA ARRAES
DEPUTADA JUNTAS

REQUERIMENTO Nº 000102/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 890/2016, de 22/06/2016 da 18ª Legislatura, que estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária Nº 890/2016, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque estabelece o valor máximo para pagamento de cachê de artistas contratados pela Administração Pública do Estado de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº 000103/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1066/2016, de 02/11/2016 da 18ª Legislatura, que dispõe sobre a garantia da dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária Nº 1066/2016, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque dispõe sobre a garantia da dignidade especial de crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº 000104/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1006/2016, de 06/10/2016 da 18ª Legislatura, que dispõe sobre a presença de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária Nº 1006/2016, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque dispõe sobre a presença de intérprete de LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) na Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº 000105/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1289/2017, de 29/03/2017 da 18ª Legislatura, que obriga os aeroportos do Estado de Pernambuco a fixarem placas contendo informações sobre os direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária Nº 1289/2017, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque obriga os aeroportos do Estado de Pernambuco a fixarem placas contendo informações sobre os direitos do usuário em caso de atrasos e cancelamentos de voos.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº 000106/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 868/2016, de 14/06/2016 da 18ª Legislatura, que dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres no sistema metroviário do Estado de Pernambuco.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária Nº 868/2016, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque dispõe sobre a destinação de espaços exclusivos para mulheres no sistema metroviário do Estado de Pernambuco.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº 000107/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 802/2016, de 03/05/2016 da 18ª Legislatura, que dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária Nº 802/2016, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque dispõe sobre a utilização de material reciclável nas decorações promovidas pelo Poder Público nas datas comemorativas, e dá outras providências.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº 000108/2019

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja desarquivado o Projeto de Lei Ordinária Nº 1170/2017, de 09/02/2017 da 18ª Legislatura, que institui o Programa Estadual e o Selo Pernambuco Ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Justificativa

O Projeto de Lei Ordinária Nº 1170/2017, de autoria do Dep. Pastor Cleiton Collins, foi arquivado na 18ª Legislatura por não ter tido sua tramitação concluída.

O desarquivamento do projeto em pauta se faz necessário porque institui o Programa Estadual e o Selo Pernambuco Ambiental no âmbito do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das reuniões, em 21 de Fevereiro de 2019.

PASTOR CLEITON COLLINS
Deputado

DEFERIDO

REQUERIMENTO Nº 000109/2019

Requeremos à Mesa Diretora, com fulcro no art. 280-A da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, que seja criada, após a aprovação do Plenário, a FRENTE PARLAMENTAR DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FEDERAL E ESTADUAL EM RELAÇÃO A PERNAMBUCO E SEUS MUNICÍPIOS, na forma prevista pelo art. 278-A do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cuja estrutura contará com o Deputado Alberto Feitosa como seu Coordenador Geral, responsável por todas as ações e informações desta Frente perante a Mesa Diretora, e, como membros, os Deputados Estaduais:

Diogo Moraes, Lucas Ramos, Doriel Barros, Antônio Coelho, Marco Aurélio Meu Amigo, Wanderson Flrorêncio, João Paulo Lima, Romero Sales Filho e Romário Dias, além de outros que manifestem interesse em compô-la. O objetivo da criação desta Frente, em conformidade com as atribuições contidas no art. 279-A, inciso IV, do Regimento Interno, é o acompanhamento da execução do orçamento federal no tocante às emendas parlamentares federais (individuais ou de bancada) que beneficiaram Pernambuco e seus municípios, como também a execução orçamentária estadual, principalmente em relação aos recursos oriundos de emendas parlamentares ou de fundos estaduais destinados aos municípios pernambucanos. A par disso, a Frente será caracterizada, entre outras diretrizes, pelo incentivo e pela promoção de debates, audiências públicas e eventos afins relacionados ao tema, a fim de colaborar com a atuação do Poder Legislativo quanto à sua competência para fiscalizar a execução dos orçamentos anuais, instituída pelo art. 14, inciso XX, da Constituição do Estado de Pernambuco. Cumpridas as formalidades regimentais, especialmente no tocante à deliberação da maioria absoluta dos membros da Assembleia para o funcionamento simultâneo de mais de quatro frentes parlamentares, solicitamos a aprovação do presente requerimento.

Justificativa

O inciso XX do artigo 14 da Constituição do Estado de Pernambuco prevê a competência exclusiva da Assembleia Legislativa para fiscalizar a execução dos orçamentos anuais.

Com base nessa norma, a FRENTE PARLAMENTAR DA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS FEDERAL E ESTADUAL EM RELAÇÃO A PERNAMBUCO E SEUS MUNICÍPIOS, ora proposta, pretende auxiliar o Poder Legislativo estadual no desempenho dessa importante prerrogativa constitucional, principalmente em relação aos recursos oriundos de emendas parlamentares ou de fundos federais e estaduais destinados ao estado e aos seus municípios. Além disso, a Frente pretende acompanhar, ainda, a execução do orçamento federal no tocante às emendas parlamentares federais (individuais ou de bancada) que beneficiaram o estado e os municípios pernambucanos.

As leis orçamentárias são importantes instrumentos de desenvolvimento regional, na medida em que alocam recursos financeiros nas políticas públicas eleitas pela administração pública como estratégicas ou prioritárias para a população.

Por outro lado, a deficiência na execução orçamentária, seja pela carência de recursos, seja pela lenta tramitação administrativa, leva à implementação incompleta ou insatisfatória dessas políticas, gerando desperdício financeiro, paralisação de obras, ineficiência administrativa e frustração das pessoas potencialmente beneficiadas.

Assim, urge avaliar a efetividade das Emendas parlamentares que mobilizaram recursos federais, ou seja, do orçamento da União, para beneficiar o Estado de Pernambuco e os municípios situados em seu território, como também os repasses efetuados a partir do orçamento estadual.

Nesse sentido, será apreciado, por esta Frente, o grau e o cronograma de execução das Emendas propostas pelos Senadores e pelos Deputados Federais e Estaduais aos orçamentos federal e estadual a partir da dotação consignada na reserva parlamentar federal e estadual, de cunho impositivo, nos termos do art. 166, § 11, da Constituição federal e do art. 123-A da Constituição de Pernambuco.

Ademais, também são objeto de interesse os recursos financeiros repassados aos municípios por meio dos diversos fundos, federais e estaduais, tais como: Fundo Nacional de Saúde, Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE, Fundo de Participação dos Municípios – FPM, Fundo Estadual de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – FEDCA, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, Fundo de Produção Penitenciária – FPP, Fundo Estadual de Saúde – FES-PE, Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, Fundo de Desenvolvimento Social – FDS, Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana do Recife – FUNDERM, Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco – FEDIPE, Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal – FEM, Fundo para Fomento a Programas Especiais de Pernambuco - FUPES-PE, Fundo Estadual de Habitação e Interesse Social – FEHIS, Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA, Fundo Estadual de Meio-Ambiente – FEMA, etc.

Os achados desta Frente, colhidos durante o exercício das atribuições reconhecidas pelo art. 279-A da Resolução nº 905, de 22 de dezembro de 2008, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, fornecerão subsídios para a identificação de problemas possivelmente existentes durante o repasse de recursos orçamentários ao estado e aos municípios e, por conseguinte, contribuirão de maneira decisiva para que esta Casa Legislativa exerça, efetivamente, sua função fiscalizatória sobre os orçamentos anuais, conforme preceitua a Constituição estadual.

Certos da compreensão dos nobres Pares, solicitamos ao Presidente da Mesa Diretora a submissão do presente requerimento à apreciação Plenária, a fim de que seja deliberado e finalmente aprovado, depois de cumpridas as formalidades regimentais, de forma a viabilizar a instalação e o funcionamento da Frente

Parlamentar ora requerida, de acordo com os arts. 278-A e seguintes do Regimento Interno.

Sala das reuniões, em 25 de Fevereiro de 2019.

ALBERTO FEITOSA
Deputado

Adalto Santos, Aglailson Victor, Alessandra Vieira, Álvaro Porto, Antonio Coelho, Antonio Fernando, Antônio Moraes, Clarissa Tercio, Clodoaldo Magalhães, Clovis Paiva, Delegada Gleide Ângelo, Delegado Erick Lessa, Diogo Moraes, Doriel Barros, Fabrício Ferraz, Francimar Pontes, Guilherme Uchoa, Gustavo Gouveia, Henrique Queiroz Filho, João Paulo, João Paulo Costa, Joaquim Lira, Joel da Harpa, José Queiroz, Lucas Ramos, Manoel Ferreira, Marco Aurelio Meu Amigo, Pastor Cleiton Collins, Priscila Krause, professor Paulo Dutra, Roberta Arraes, Romário Dias, Romero Sales Filho, Terezinha Nunes, Wanderson Florêncio, William Brígido.

Pronunciamento

**PRONUNCIAMENTO DE ANTÔNIO MORAES
NA REUNIÃO SOLENE REALIZADA
EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DISCURSO 50 ANOS DA TV UNIVERSITÁRIA

No dia de hoje, do alto desta tribuna, tenho a honra de homenagear a TV Universitária – canal 11 – primeira TV Educativa do Brasil – nos seus 50 anos de transmissão, sendo responsável pela ampliação da educação, da cultura e da informação, cumprindo um papel fundamental na formação de uma sociedade.

A emissora, órgão suplementar da Universidade Federal de Pernambuco, foi criada no dia 22 de Novembro de 1968 em um cenário onde de um lado o país passava por um processo de industrialização e, do outro a população enfrentava altos índices de analfabetismo, o que dificultava o desenvolvimento econômico.

Nessa conjuntura, a TV Educativa encontrou um ambiente favorável para sua implantação, pois, na época, a televisão era o meio de comunicação que mais crescia e através dela foi possível chegar onde a escola não alcançava.

É de suma importância ressaltar que a TV Universitária deu início ao seu trabalho divulgando educação nos níveis fundamental, médio, industrial e agrícola, para uma sociedade que não tinha acesso a formação.

Celebramos ainda a alfabetização de adultos, em que a TV Universitária foi pioneira através das teleaulas. Na época, o processo de alfabetização de adultos alcançou êxito graças à eficiência da televisão que alcançava um número considerável de pessoas. A Toshiba doou aproximadamente 500 receptores de televisão, que foram distribuídos em alguns Municípios para criação de telepostos. Essa iniciativa possibilitou as pessoas que não possuíam condições de obter uma televisão, a oportunidade de assistir aos programas de alfabetização.

Ainda com o espírito inovador, a emissora foi a primeira a exibir o carnaval de rua e as primeiras partidas de futebol, valorizando a cultura regional.

A TVU iniciou sua produção com mais de 20 programas sob a direção geral do professor Manoel Caetano Queiroz de Andrade. Algumas obras primas da literatura como "Lisbela e o Prisioneiro", "Casa Grande e Senzala", "El Cid", "O Pagador de Promessas" foram exibidos na programação da emissora, sendo fundamentais para o crescimento cultural. Outros programas como "Tempo Cinema", "Sala de Visitas", "No Mundo das Artes", "O Grande Júri" também faziam parte da programação.

Atualmente, alguns programas locais transmitidos são: Opinião Pernambuco, Realidades, Sessão de Cinema Pernambuco, Zona Multicolor, TVU no Campus, Na direção Delas, Agenda Pública...

Destaco com satisfação o trabalho desenvolvido pelo Professor Doutor José Mário Austregésilo, que pela segunda vez foi convidado para assumir a direção da TV e das rádios da UFPE, numa escolha democrática, ouvindo os servidores do Núcleo de Televisão e Rádios Universitárias e de entidades da sociedade com atuação no campo da comunicação pública. Um currículo exemplar que lhe credencia para o cargo com maestria.

Aproveito para salientar a relevância da TV Universitária na formação dos estudantes da Universidade Federal de Pernambuco. A emissora possibilita a prática profissional dos estudantes de Cinema e Audiovisual, Design, Jornalismo, Publicidade e Propaganda, e Rádio, TV e Internet, viabilizando maiores chances de ingresso no mercado de trabalho.

No dia 13 de abril de 2017, seguindo o cronograma oficial da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, a TVU passou a transmitir o sinal digital, seguindo a evolução dos novos tempos junto as demais TVs Brasileiras.

Desta forma, em razão do importantíssimo trabalho efetuado pela TV Universitária, durante esses 50 anos, o Poder Legislativo de Pernambuco tem, a grata satisfação, de reconhecer o trabalho admirável nos mais diversos ramos educacionais, culturais e informativos. Obrigado TV Universitária!

Escala de Férias

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO FUNCIONAL
GERÊNCIA DE CADASTRO FUNCIONAL
ESCALA DE FÉRIAS**

A Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. 1º Secretário, faz publicar, nos termos dos Atos nº. 468/89 e 598/15 do Presidente e, cumprindo o disposto no artigo 103 da Lei nº. 6123/68, a Escala de Férias dos servidores integrantes dos quadros de pessoal efetivo e comissionado da Assembleia Legislativa, na seguinte ordem:

MAT	NOME DO FUNCIONÁRIO	EXERCÍCIO	GOZO
0000527	ALCIDEZIO RAMOS DE ALMEIDA	2019	04/03/2019 02/04/2019
0000420	ALEXANDRE GUEIROS LEITE DE FREITAS	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000490	ANA CAROLINA FLORES DA SILVA PAGE-LIEBERMAN	2019	13/03/2019 11/04/2019
0021942	ANDREA JULIANO	2018	12/03/2019 10/04/2019
0000242	CARLOS BARTOLOMEU PESSOA	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000571	CARLOS FERNANDO LAMPERT ROCHA	2018	04/03/2019 02/04/2019
0000359	CATARINA CAVALCANTI RAMALHO MACIEL	2019	11/03/2019 09/04/2019
0000445	CLAUDIO ROBERTO DE BARROS ALENCAR	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000457	CLEA PAULA FALCAO PANTOJA	2019	01/03/2019 30/03/2019
0027660	DANIELE GUEDES MOURA	2018	01/03/2019 30/03/2019
0000598	DANILO DO NASCIMENTO QUEIROZ	2019	04/03/2019 02/04/2019
0000510	DENNIS ALEXANDER FOSTER	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000281	DRAYTON GOMES DA SILVA	2019	11/03/2019 09/04/2019
0000626	EDUARDO HENRIQUE FERREIRA DE FREITAS	2018	11/03/2019 09/04/2019
0000638	ERIKA DE MELO PEREIRA	2018	04/03/2019 02/04/2019
0028239	EROTIDES BANDEIRA DE ARRUDA	2018	11/03/2019 09/04/2019
0000240	FABIO LUIS FARIAS BARBOSA	2018	01/03/2019 30/03/2019
0000328	FERNANDO ANTONIO VIRAES	2019	11/03/2019 09/04/2019
0000411	FLAVIA DO O PESSOA	2019	04/03/2019 02/04/2019
0000135	FRANCISCO DE ASSIS FERRAZ	2018	01/03/2019 30/03/2019
0000624	GABRIELA VILELA LYRA	2018	11/03/2019 09/04/2019
0000533	GRAZIELA BACCHI HORA	2º Período - 2019	01/03/2019 30/03/2019
0000348	ILKA MARIA PEDROSA PORTO	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000232	ITALO DO AMARAL CARNEIRO	2019	11/03/2019 09/04/2019
0000265	IZAQUIEL PEREIRA DOS SANTOS	2019	04/03/2019 02/04/2019
0000380	JEANE GILVANIA DE AQUINO CORIOLANO	2019	04/03/2019 02/04/2019
0000263	JOAO AURELIANO DE OLIVEIRA	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000155	JOSE AMERICO DOS SANTOS	1º Período - 2019	01/03/2019 30/03/2019
0000218	JOSE MARCOS FELINTO DE LIMA	2018	01/03/2019 30/03/2019
0000244	LUCIA HELENA DE BARROS CABRAL LEAL	2019	04/03/2019 02/04/2019
0000511	LUCIO DA ROCHA DELMIRO	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000629	LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO	2019	11/03/2019 09/04/2019
0000472	MARCONDES FERREIRA DA SILVA JUNIOR	2018	04/03/2019 02/04/2019
0000238	MARIA DA CONCEICAO DA SILVA	2018	04/03/2019 02/04/2019
0024374	MARIA DE FATIMA MELO DE QUEIROZ GALVAO	2019	11/03/2019 09/04/2019
0000339	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE ALMEIDA	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000327	MARIA MATILDE AVELINO LEITE WATTS	2019	04/03/2019 02/04/2019
0000211	MARIANGELA LUCENA SOUSA	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000639	NALLIM SANTANA FERNANDES BORGES	2018	07/03/2019 05/04/2019
0000614	ROBSON EDUARDO RIBEIRO DE MIRANDA FILHO	2018	11/03/2019 09/04/2019
0000344	ROMUALDO FIDELIS CAVALCANTI	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000399	SANDRA CORDEIRO REGO PINTO	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000296	SEVERINO DE ASSIS PEDROZA	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000292	TERESA CRISTINA NOGUEIRA MOTA	2019	01/03/2019 30/03/2019
0000427	VICENTE INACIO DE OLIVEIRA NETO	2019	01/03/2019 30/03/2019

Em 25 de fevereiro de 2019

LUIZ FELIPE MALTA MONTENEGRO
Gerente de Cadastro Funcional

TACIANA MARIA BARBOSA GUERRA
Chefe do Depto. de Gestão Funcional

ENOELINO MAGALHAES LYRA FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas